

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS -
PPGCON
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

IVIA CARNEIRO CACHOEIRO CASSOTTO

DISCLOSURE DE TRIBUTOS NO BRASIL

Orientador: Prof. Dr. Eduardo José Zanoteli

VITÓRIA
2017

IVIA CARNEIRO CACHOEIRO CASSOTTO

DISCLOSURE DE TRIBUTOS NO BRASIL

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Eduardo José Zanoteli.

VITÓRIA
2017

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)
Bibliotecária: Perla Rodrigues Lôbo – CRB-6 ES-000527/O

C345d Cassotto, Ivia Carneiro Cachoeiro, 1982-
Disclosure de tributos no Brasil / Ivia Carneiro Cachoeiro
Cassotto. – 2017.
83 f. : il.

Orientador: Eduardo José Zanoteli.
Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) –
Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências
Jurídicas e Econômicas.

1. Tributos. 2. Divulgação de informações contábeis. 3.
Fiscalização tributária. I. Zanoteli, Eduardo José. II.
Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências
Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 657

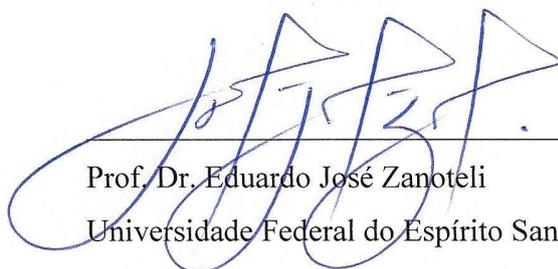
IVIA CARNEIRO CACHOEIRO CASSOTTO

“DISCLOSURE DE TRIBUTOS NO BRASIL”

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal do Espírito Santo como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Vitória, 19 de dezembro de 2017.

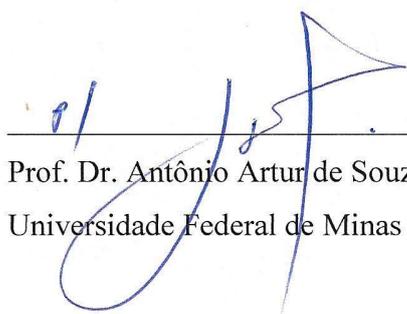
COMISSÃO EXAMINADORA



Prof. Dr. Eduardo José Zanoteli
Universidade Federal do Espírito Santo



Prof. Dr. Gabriel Moreira Campos
Universidade Federal do Espírito Santo



Prof. Dr. Antônio Artur de Souza
Universidade Federal de Minas Gerais

AGRADECIMENTOS

À Deus, o Criador, que com seu amor e graça me concedeu a oportunidade de realizar esse sonho.

À minha filha, Yasmin Carneiro Cassotto, o meu maior tesouro. Foi muito difícil para mim esse sacrifício, principalmente pelo tempo ausente, mas foi por uma boa causa, tenho certeza que compreenderá melhor no futuro. Quero que tenha orgulho de sua mãe que te ama incondicionalmente. Fillype Ribeiro Cassotto, meu querido esposo, obrigada pela compreensão e por acreditar em mim, além da paciência e tolerância.

Aos meus pais, Cristina Carneiro Cachoeiro, mãe você é a minha fortaleza. Sou grata a Deus pelo seu amor e amparo sempre. Pai, Clarindo Cachoeiro (*in memoriam*), que perdi no decorrer do curso. Foram momentos de muita dor e sofrimento, ainda sinto muito a sua falta. Obrigada pelo seu exemplo e apoio, queria que estivesse aqui para compartilhar dessa alegria. Às minhas irmãs, Gleiciane Carneiro Cachoeiro, Isis Carneiro Cachoeiro Viana e meu irmão Higor Carneiro Cachoeiro, obrigada pelo apoio e por me ajudarem sempre.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Eduardo José Zanoteli, que sempre acreditou em meu trabalho e compreendeu minhas dificuldades. Obrigada pelas palavras certas nas horas de angústias. Aos demais professores que pacientemente dividiram seus conhecimentos e contribuíram para que essa etapa fosse concluída, em especial o professor Dr. Gabriel Moreira Campos, que participou tanto da minha qualificação quanto da minha defesa, obrigada pelas contribuições.

Ao professor Dr. Antônio Artur de Souza, da UFMG, que gentilmente participou da minha banca de defesa. Quantas contribuições, sou grata e me sinto honrada pela sua participação.

Não temas, porque eu sou contigo; não te assombres, porque eu sou o teu Deus; eu te fortaleço, e te ajudo, e te sustento com a destra da minha justiça.

Isaias 41.10

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi o de avaliar o *disclosure* de tributos presente nas Demonstrações Contábeis elaboradas durante o ano de 2016 de duas empresas de cada setor listadas na BM&FBOVESPA. A técnica de investigação para análise dos dados utilizada foi a análise de conteúdo, baseado em Bardin (1977). Para complementar a análise foi elaborado um *check-list* baseado nas normas NBC TG 32 – Tributos sobre o lucro e NBC TG25- Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, com o objetivo de checar se as informações exigidas pelas normas foram observadas. Os resultados da pesquisa descritiva revelam que as empresas utilizam diversas rubricas nas Demonstrações Contábeis para informações tributárias, não foi encontrado um padrão de divulgação, e, o conteúdo por vezes não foi condizente com os títulos. Duas empresas não divulgaram a DVA. Além disso, foram encontrados quadros ilegíveis, repetição de informações, entre outros. Os tributos sobre o lucro (IRPJ/CSLL) e os passivos contingentes (tributários) receberam maior ênfase nas notas explicativas em comparação com os tributos indiretos, mesmo sendo alvo de diversas autuações pelo fisco. Observou-se que, 59% das empresas são beneficiárias de subvenções e assistências governamentais, 32% aderiram ao REFIS, e 57% das que aderiram ao REFIS já era beneficiária de algum tipo de subvenção e assistência governamentais. Isso corrobora com a literatura que aponta que no Brasil o sistema tributário concede diversos incentivos fiscais que geram mais benefícios que o custo de oportunidade (Amaury,2015). 59% das empresas distribuíram juros sobre capital próprio aos acionistas resultando em um benefício fiscal, todavia 27% das empresas distribuíram apenas dividendos não levando em consideração tal benefício. Quanto aos resultados da análise de conteúdo, tendo como base a literatura e os dados encontrados, foi possível identificar e classificar todas as informações tributárias encontradas em 17 categorias, onde os assuntos foram classificados por semelhança. Três categorias receberam maior destaque: “Tributos sobre o lucro”, “tributos sobre o lucro diferidos” e “passivos contingentes”. Ainda em relação ao disclosure das informações tributárias, a DVA foi uma demonstração que trouxe uma informação adicional sobre os tributos pagos ao fisco, foi possível conhecer quanto cada setor contribuiu na forma de tributos. Todavia, ficou evidente que o conteúdo tributário nas notas explicativas foi mal evidenciado, com diversos títulos inapropriados, com termos genéricos que não condiz com o conteúdo. As informações sobre tributos indiretos, em grande parte, estavam destacadas em quadros, sem muitos detalhes e classificadas como “outros tributos a recuperar”, “outras despesas”, por exemplo. Em relação ao *check list*, o nível de adesão às normas foi de 73%. Isso permite considerar que a regulação foi atendida, em grande parte, para a divulgação dos tributos sobre o lucro e para os passivos contingentes fiscais, desconsiderando-se os quesitos que não puderam ser aplicados e foram classificados com N/A: não se aplica.

Palavras Chave: Tributos, *Disclosure*, Notas Explicativas, fisco.

ABSTRACT

The objective of this research was to evaluate the disclosure of taxes present in the Financial Statements prepared by 2016 of two companies in each sector listed on the BM & FBOVESPA. A research technique for analyzing the data used for a content analysis, based on Bardin (1977). To supplement an examination to prepare a checklist in NBC TG 32 - Taxes on Profit and NBC TG25 - Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets, in order to check whether information required by standards was observed. The results of the descriptive research reveal that as companies use several headings in the Financial Statements for tax information, they were not published in the disclosure standard, and the content sometimes was not consistent with the titles. Two companies do not disclose a DVA. In addition, illegible pictures, repetition of information were found, among others. Taxes on income (IRPJ / CSLL) and contingent liabilities (tributary) received greater emphasis on explanatory notes in parties with indirect taxes, even though they are subject to several tax assessments. It was observed that 59% of the companies benefited from government subsidies and assistance, 32% joined REFIS, and 57% of those who joined REFIS already benefited from some kind of government subsidy and assistance. South Korea, Brazil, the tax system, grants several tax incentives that generate more benefits in relation to a reserve of opportunity (Amaury, 2015). 59% of the companies distributed interest on shareholders' equity to the shareholders, resulting in a tax benefit, however, 27% of the companies distributed only dividends, which did not result in a critical benefit. The results of the content analysis, based on the literature and the data found, were classified and classified all the tax information found in 17 categories, where it is composed by subject. Three categories were highlighted: "Taxes on profits," "taxes on deferred income" and "contingent liabilities." Still in the process of disclosure of tax information, a DVA was a demonstration that brought additional information on taxes paid to the treasury, it was possible to know everything in the entire sector contributed in the form of taxes. However, the tax content in the explanatory notes for bad evidence, with several inappropriate titles, with generic terms not contained in the content was evident. As information about indirect taxes, in most cases, applications highlighted in tables, without many details and classified as "other taxes to be recovered", "other expenses", for example. what is what is the problem is the problem with the subject, is not applicable.

Keywords: Taxes, *Disclosure*, Explanatory Notes, tax.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: PRINCIPAIS TRIBUTOS NO BRASIL	22
Quadro 02: PRINCIPAIS PESQUISAS TRIBUTÁRIAS	28
Quadro 03: AMOSTRA SELECIONADA.....	37
Quadro 04: <i>CHECK LIST - DISCLOSURE</i> DE TRIBUTOS CONFORME NBC TG 32 E NBC TG 25)	38
Quadro 05: NOTAS EXPLICATIVAS DE TRIBUTOS.....	43
Quadro 06: CATEGORIAS DA ANÁLISE DE CONTEÚDO.....	45
Quadro 07: SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIAS GOVERNAMENTAIS.....	51

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: DESENVOLVIMENTO DE UMA ANÁLISE.....	35
Figura 02: ETAPAS DA PESQUISA.....	36

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01: NÍVEL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	40
Gráfico 02: EMPRESAS DE AUDITORIA.....	41
Gráfico 03: SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAIS.....	51
Gráfico 04: DISTRIBUIÇÃO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO.....	55
Gráfico 05: INFORMAÇÕES DETALHADAS DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.....	58
Gráfico 06: DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA O FISCO.....	58
Gráfico 07: RESPOSTAS AOS ITENS DO <i>CHECK LIST</i>	59
Gráfico 08: RESULTADO CHECK LIST POR EMPRESA.....	62
Gráfico 09: FREQUÊNCIA DE RESPOSTAS AO <i>CHECK LIST</i>	63
Gráfico 10: RESULTADO CHECK LIST POR SETORES.....	63

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BACEN - Banco Central Do Brasil

BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores de São Paulo

BP – Balanço Patrimonial

BTD - Book-Tax-Difference

CAPES - Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

CEO - Chief Executive Officer

CVM - Comissão de Valores Mobiliários

DFC – Demonstração dos fluxos de Caixa

DMPL – Demonstração da das Mutações do Patrimônio Líquido

DRA - Demonstração do Resultado Abrangente

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

DVA - Demonstração do Valor Adicionado

EBITDA - Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization

ETR - Taxa efetiva de impostos

FGTS - Fundo de garantia por tempo de Serviço

IFRS - International Financial Reporting Standard

IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

IVA - Imposto Sobre Valor Agregado

IASB - International Accounting Standards Board

JSCP – Juros Sobre Capital Próprio

LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real

NE – Notas Explicativas

PAA - Principais Assuntos de Auditoria

RTT – Regime de Transição Temporária

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Tema e Problema de pesquisa	12
1.2 Objetivos Geral e Específicos	15
1.3. Justificativa	15
2 REVISÃO DA LITERATURA	16
2.1 Conceitos de Tributo e sua importância	16
2.2 Sistema tributário e Imposto sobre renda no Brasil	19
2.3 Disclosure das informações contábeis	23
2.4 – Principais pesquisas tributárias	28
2.5 Normas contábeis sobre tributos e a separação da contabilidade societária x fiscal	30
3 ESTRATÉGIA DE PESQUISA E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	33
4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS	40
4.1 – A pré-análise	40
4.2 – A exploração do material e o tratamento e interpretação dos resultados	45
4.3 – O <i>Chek-list</i>	59
4.4 Análises global dos resultados	64
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
6 REFERÊNCIAS	72

INTRODUÇÃO

1.1. Tema e problema de pesquisa

A literatura sobre tributos, desde Modigliane e Miller (1958), discute, entre outros temas, a relevância dos tributos para a empresa, como os tributos se relacionam com os relatórios contábeis, a associação entre os tributos e a governança corporativa, e os *trade-offs* entre as decisões de planejamento tributário e os reflexos na contabilidade financeira. (CALEGARI, 2000; SHACKELFORD E SHEVLIN, 2001; ABREU, 2004; HANLON E HEITZMAN, 2010; GRAHAN, RAEDY, SHACKELFORD, 2012).

As principais áreas de concentração da pesquisa tributária, identificadas por Shackelford e Shevlin (2001), antes de meados de 1980, foram às pesquisas legais que avaliavam o efeito dos tributos sobre as transações exógenas, e, o estudo de políticas fiscais que avaliavam os efeitos distributivos ou a eficiência dos tributos. Para classificar as pesquisas tributárias, Shackelford e Shevlin (2001) basearam-se na estrutura criada, a partir de 1992, por Scholes e Wolfson, os quais adotaram uma perspectiva microeconômica com uma postura mais positiva na tentativa de explicar o papel dos tributos nas organizações. A estrutura focava em três temas centrais: *all parties, all taxes e all costs*. Sintetizando, para um planejamento tributário eficaz os gestores deveriam levar em consideração todas as partes envolvidas (*all parties*), todos os impostos (*all tax*), tantos os impostos implícitos quanto os explícitos, e, todos os custos (*all costs*).

Os autores destacam que, a partir dessa estrutura desenvolvida a pesquisa centrou-se basicamente em três questões: impostos importam? Se não, por que não? Se sim, quanto? A partir daí a pesquisa se concentrou na investigação dos seguintes temas: os fatores fiscais e não fiscais (*Trade-offs*) nas decisões corporativas, os tributos e os preços dos ativos e os tributos nos comércios multijurisdicionais. Contribuindo com a literatura, Pohlmann (2005), com base em diversos estudos, classificou a pesquisa tributária como um todo em: a) obediência tributária, b) auditoria e gestão tributária pública, c) impacto dos tributos nas decisões dos contribuintes, d) tributação ótima e eficiência econômica dos tributos, e) aspectos macroeconômicos da tributação, e, f) pesquisa legal, subdividida em: 1) jurídico tributária, 2) contabilidade e auditoria tributária; e, 3) planejamento tributário.

Hanlon e Heitzman (2010) observaram, em sua *review* da literatura tributária, iniciada a partir de Shackelford e Shevlin (2001), que, a literatura sugere que os impostos realmente importam, porém, mensurar o quanto eles impactam nas decisões corporativas ainda é uma

questão em aberto. Além deles, Grahan e Shakelfor (2012), também realizaram uma *review* na literatura de tributos e, apontaram as áreas da pesquisa que evoluíram: a *Book-tax difference*, como uma ferramenta que produz informação sobre os lucros; os indícios de gerenciamento de resultados através de contas fiscais específicas: provisão de avaliação, provisão contingencial fiscal e registro de lucros estrangeiros. Destacam também as pesquisas sobre a evasão fiscal, apesar de não se ter uma medida que seja um consenso entre a academia. Outra temática que ganhou importância está relacionada a identificação de como os impostos afetam as decisões reais das empresas, e, a questão do valor de relevância das despesas de tributos.

O tema, como visto, é bastante discutido sob vários aspectos devido a sua relevância e multidisciplinariedade, todavia verificou-se a carência de pesquisas que abordem o que está sendo disponibilizado, por meio das Demonstrações Contábeis, aos usuários externos. Tendo em vista que as pesquisas apontaram que realmente os impostos interferem nas decisões corporativas, e, conseqüentemente impactam os resultados presentes e futuros das empresas.

Na prática, os tributos envolvem o fisco, as empresas, os contribuintes e a contabilidade, sendo a última responsável pelo processo de reconhecimento, mensuração e evidência dos eventos patrimoniais, e está inserida nessa relação fisco x contribuinte como uma das principais fontes de informação relevante para o fisco, produzindo e arquivando diversos relatórios fiscais, cujos conteúdos são fornecidos com base nos registros contábeis. Além disso, a contabilidade apura e recolhe tributos que incidem diretamente sobre o lucro, e os que oneram todo o processo produtivo, e, auxiliar no cumprimento das normas fiscais para evitar possíveis multas por não *compliance* na fiscalização de possíveis erros ou fraudes fiscais.

A operacionalização da arrecadação dos tributos pelo fisco, no Brasil, torna as corporações, obrigatoriamente, agentes de recolhimento de tributos, simplificando assim, o recebimento dos tributos pelo fisco. Pohmann (2005) destaca que o Estado transmite ao contribuinte a tarefa de apurar e recolher tributos reduzindo os seus custos administrativos e agilizando a arrecadação. E, as informações são transmitidas diretamente dos sistemas internos das empresas para o fisco. Neste contexto, as Demonstrações Contábeis são cruciais para que seja apurado os tributos, para conhecer o contexto fiscal em que as empresas operam, se são beneficiadas por algum programa de incentivo fiscal, e, se aproveitam isso, bem como para saber se as empresas cumprem suas obrigações fiscais, ou seja, pagam seus tributos.

Nota-se que, o fisco, por muito tempo, se constituiu como um dos principais usuários da informação contábil e exercia forte influência legal sobre as normas brasileiras de contabilidade antes da aderência às normas internacionais de contabilidade em 2008, produzindo resultados para atender suas necessidades e interesses. Havia um link contábil-fiscal

que comprometia a comparabilidade pelos investidores estrangeiros, isto porque, a regulação tributária comprometia o conteúdo informativo dos relatórios contábeis por exigir a contabilização dos itens patrimoniais de acordo com as regras fiscais. Por conseguinte, os demais usuários da informação contábil ficavam prejudicados porque a contabilidade estava impregnada por normas extremamente fiscais, o que causava um viés na apuração do real resultado da companhia e, impactava inclusive na evidenciação das informações contábeis e fiscais (*disclosure*).

Somente em 2008, com a convergência das normas brasileiras de contabilidade aos padrões internacionais, (*International Financial Reporting Standards - IFRS*), processo iniciado a partir da lei nº 11.638/2007, consolidado em termos fiscais por meio da lei nº 11.941/2009 e da lei nº 12.973/2014, é que se pôde observar a segregação das normas fiscais das normas de contabilidade¹.

Assim, a partir de 2008, pode-se observar um novo cenário em termos de tributos e contabilidade, que, se por um lado, a contabilidade mantém seu vínculo com o fisco, devido às obrigações fiscais “principal” e “acessórias”, por outro lado ela se distancia do fisco para se aproximar das necessidades informacionais de seus usuários, e é nesse contexto que a evidenciação de tributos ganha maior importância tendo em vista o seu potencial conteúdo informacional presente por toda Demonstração Contábil. É oportuno destacar que se entende como conteúdo informacional tributário, nesta pesquisa, todos os dados numéricos, bem como o conteúdo narrativo presente nas notas explicativas, o relatório de auditoria e de administração, referentes a tributos contidos nas Demonstrações Contábeis apresentadas pelas companhias.

Diante disso, nota-se uma flagrante lacuna na literatura a qual pretende-se preencher. Ainda não foi discutido, de maneira exaustiva, a importância da evidenciação dos tributos em pesquisas anteriores, e, considerando a importância dos tributos para literatura e para as empresas, a sua discussão torna-se relevante do ponto de vista prático. Por isso, a presente pesquisa busca responder a seguinte questão: Qual o conteúdo informacional de tributos nas Demonstrações Contábeis de empresas listadas na BM&FBOVESPA?

¹ É importante destacar que o parágrafo II do artigo 177 da Lei nº 6.404/1976 já previa a segregação entre a contabilidade societária e a legislação tributária, entretanto, na prática, tal segregação não foi observada nem respeitada (ZANOTELI, 2015).

1.2. Objetivos geral e específicos

O objetivo geral desta pesquisa é o de avaliar a evidenciação de tributos presente nas Demonstrações Contábeis de empresas listadas na BM&FBOVESPA.

Os objetivos específicos estão listados abaixo:

1. Identificar as rubricas e as notas explicativas de tributos presentes nas Demonstrações Contábeis;
2. Identificar o conteúdo de tributos existente nas Demonstrações Contábeis;
3. Avaliar o conteúdo informacional de tributos divulgado nas Demonstrações Contábeis;
4. Verificar a conformidade dos itens divulgados com as normas contábeis aplicáveis (NBC TG 32 e NBC TG 25).

1.3. Justificativa

O tema tributos é estudado sob as mais diversas perspectivas, o que torna atraente e ao mesmo tempo complexa a pesquisa, ainda mais quando se vivencia em um sistema tributário complexo e cheio de falhas, como é o do Brasil. Há inúmeros tributos incidentes sobre inúmeros ativos e operações, e ainda diversas legislações específicas aplicadas, as quais, se por um lado dificulta a atividade corporativa, por outro lado torna oportuno para os contadores contribuírem, baseado em seus conhecimentos específicos, para auxiliar os gestores em suas decisões reais.

A literatura sobre tributos traz diversas pesquisas (ver quadro 2), dentre elas as que associam tributos ao *book-tax-difference* (CALEGARI, 2000; TANG, 2005; GRAHAN, RAEDY E SHACKELFORD, 2012.), à apuração da carga fiscal (Gallo, 2007), aos incentivos ao planejamento tributário (VELLO E MARTINEZ, 2014; MARQUES, LEAL E RODY, 2016; GOMES, 2016), às decisões corporativas de financiamento, investimentos, estrutura de capital e distribuição de resultados, (POLHMANN, 2005; POLHMANN E ILDÍCIBUS, 2010), dentre outros.

Todavia, fica evidente uma lacuna importante na literatura, o que torna relevante a necessidade de se debater tributos enquanto informação contábil. Nota-se que antes da convergência às normas internacionais de contabilidade não havia uma regulamentação específica para evidenciação dos tributos. E, as normas vigentes, em especial a NBC TG 32 – Tributos sobre o lucro, estabelece critérios contábeis para o reconhecimento e evidenciação apenas dos tributos sobre o lucro.

Esta pesquisa pretende trazer contribuições ao analisar quais são as informações tributárias disponibilizadas aos usuários, e, isto envolve todos os tributos incidentes, não apenas os tributos sobre o lucro. Será possível identificar se existem incentivos fiscais, quais empresas são beneficiárias e avaliar a informação disponibilizada por meio das Demonstrações Contábeis. E, ao avaliar se as empresas estão cumprindo às normas contábeis relacionadas aos tributos será possível conhecer se estão fornecendo o mínimo ao usuário da informação contábil. Por ser uma norma em vigor torna-se útil identificar se as empresas estão seguindo os critérios estabelecidos. Além da NBC TG 32, será analisada se a NBC TG 25 está sendo observada. Esta, trata das provisões, passivos contingentes e ativos contingentes e determina os critérios para o tratamento contábil dos passivos e ativos contingentes, e quando deve ser reconhecida a provisão ou o ativo contingente. De fato, os tributos são alvo de fiscalização e conseqüentemente geram passivos contingentes para as empresas. A regulação não especifica que somente os tributos sobre o lucro devam ser provisionados, mas todos os passivos contingentes cuja probabilidade de perda seja provável devem ser reconhecidos, e os que possuem a probabilidade de perda possível devem ser apenas evidenciados em notas explicativas. Aqui entram todos os tributos, não apenas os incidentes sobre o lucro.

Desta forma, esta pesquisa possui relevância, pois busca encontrar resultados que ainda não foram identificados pela atual literatura. Achados empíricos que contribuirão para uma melhor compreensão da realidade das empresas analisadas, como se comportam em relação à evidenciação das informações tributária. Será possível conhecer a estratégia de divulgação adotada e avaliar o conteúdo das informações tributárias encontradas.

As ideias apontadas acima destacam a importância desta pesquisa, e, nesse sentido, pretende-se contribuir para o avanço das discussões acerca do tema da tributação ao avaliar o *disclosure* de tributos de empresas listadas na BM&FBOVESPA. O *disclosure*, pode fornecer informação adicional sobre o contexto operacional das empresas, bem como informações acerca de questões relacionadas a regulação da evidenciação dos tributos.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Conceito de Tributo e sua importância

Os conceitos de tributos encontrados na literatura são flexíveis e variados. Sidou (1978) traz alguns deles em sua obra. Destacam-se os conceitos de Vauban, Mirabeau e Voltaire, entre

outros. Para Vauban, “tributo é o sustentáculo do Estado”, para Mirabeau, tributo é “um adiantamento para aquisição da paz social”, já Voltaire vê o tributo “[...] como o abrir mão de parte dos bens para salvaguarda do restante” (SIDOU, 1978, p.1). Observa-se que a conceituação de tributo ocorre de forma relacionada à época em que os pensadores viveram, mas a ideia inerente a esse conceito é, que o tributo é visto como uma “[...] contribuição exigida pelo poder público por ato de império” (SIDOU, 1978, p.2).

Trazendo a discussão para o campo das ciências, observa-se que a natureza multidisciplinar do tributo torna a discussão sobre o tema abrangente, isto é, se estende por várias direções, e, devido a isso, alguns conceitos encontrados na literatura estão estruturados sob a perspectiva particular de cada área. Do ponto de vista da ciência das finanças, o foco está no seu fim: “tributo é uma receita pública auferida pelo Estado” (MORAES, 1987, p.1). O tributo constituiu, então, apenas um dos recursos do Estado para o atendimento de suas necessidades. Do ponto de vista da pesquisa em finanças, o tributo é visto como uma imperfeição de mercado em um tipo de mundo perfeito, o mundo apresentado por Miller e Modigliani, e essa visão conduziu a estudos que refletem sobre a possibilidade de os tributos afetarem o valor da firma, as políticas de decisões corporativas e a decisão de portfólio do investidor (HANLON E HEITZMAN, 2010)

Sob o enfoque do direito financeiro, o tributo é uma “receita pública compulsória, instituída em lei, exigida pelo Estado [...] para o atendimento de suas finalidades” (MORAES, 1987, P.179). Já o direito tributário conceitua “o tributo como prestação objeto da obrigação tributária” (MORAES, 1987, p.179). Isto é, há o estudo da relação jurídica entre o poder fiscal do Estado e as pessoas submetidas a tal poder. Pohlmann (2005) destaca que, na linha de pesquisa tributária legal, estão incluídos estudos de caráter normativos com o objetivo de buscar o sentido da norma jurídico-tributária, interpretá-la, propor soluções para questões concretas de aplicação da legislação ou medidas de redução da carga tributária. Observa-se que a definição legal de tributos no Brasil se apoiou na visão do direito tributário (MORAES, 1987). De acordo com o Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 1966, artigo 3º: “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

Em economia, os fatores que afetam a decisão individual para evasão ou *compliance* são muito bem estudadas (HANLON E HEITZMAN, 2010). Pohlmann (2005) destaca que a economia se concentra nas questões de obediência tributária, tributação ótima e eficiência econômica de tributos, e questões macroeconômicas da tributação. Observa-se que,

contabilidade possui uma vantagem em relação às outras ciências, porque lida diretamente com o patrimônio da entidade e mensura a riqueza gerada, que é a base de cálculo dos tributos (SHACKELFORD; SHEVLIN, 2001). Todavia, na prática, se aproxima do direito tributário em alguns aspectos, pois está inserida no contexto tributário na medida em que o legislador recorre a diversos termos próprios da ciência contábil para regular e fiscalizar a cobrança de tributos, além disso, a contabilidade fornece informações relevantes para apuração e fiscalização da base de cálculo dos tributos (MARTINEZ, 2010). Nessa relação, entre a contabilidade e o direito tributário há uma série de obrigações acessórias requeridas pelo fisco, cuja responsabilidade é das empresas, todavia, a transfere ao profissional de contabilidade por meio de contrato de prestação de serviços. Para isso, é necessário um sólido conhecimento da legislação fiscal pelo contador, para que se possa realizar de maneira legal e eficiente o planejamento tributário.

De acordo com Martinez (2010), os profissionais tributários (contadores tributários, juristas, auditores, entre outros) lidam com a necessidade de interpretar normas jurídicas que envolvem vários conceitos contábeis. O direito tributário e a contabilidade se tangenciam em matéria tributária, pois “[...] a linguagem contábil presta um papel dos mais relevantes no Direito Tributário, servindo, ao mesmo tempo, como meio de prova para a constituição dos fatos jurídicos tributários e como unidade de significação na estrutura da norma jurídica tributária” (MARTINEZ, 2010, p.11). Baseado nas informações fornecidas pela contabilidade, o fisco possui ferramentas para checar a veracidade dos números apresentados, a fim de coibir a sonegação. Além disso, seus programas foram criados e atualizados para se ter o controle de todo movimento contábil, financeiro e fiscal das empresas.

Em relação à pesquisa tributária em contabilidade, de acordo com Pholmann (2005), os pesquisadores têm se dedicado a estudar questões relacionadas ao planejamento tributário e à análise que o impacto dos tributos causa nas decisões dos contribuintes. Hanlon e Heitzman (2010) destacam os estudos baseados na função informativa da despesa com imposto de renda reportado pelo relatório financeiro, na evasão fiscal corporativa, nas decisões corporativas que incluem os investimentos, na estrutura de capital e na forma de organização social, nos tributos e, ainda, na precificação dos ativos.

Os autores observam, ainda, que a literatura sugere que os impostos realmente importam (AUERBACH (2002); MILLS AND NEWBERRY (2005); GRAHAM, HANLON, SHEVLIN (2010); DESAI (2009); EDGERTON (2009). Todavia, mensurar o quanto eles impactam nas decisões corporativas ainda é uma questão em aberto. Destacam o efeito dos impostos sobre a tomada de decisão pelos gestores como relevante por várias razões, e uma delas é a de que o

governo emprega a política fiscal para intervir na economia, incentivando ou não determinadas ações. Ademais, os diferentes relatórios para fins de apuração de tributo e para fins financeiros geram incentivos para pesquisas sobre o *trade-off* entre os custos tributários e o resultado contábil, ou seja, para a realização do planejamento tributário leva-se em conta os impactos sobre o resultado contábil e vice-versa. E, consoante ao planejamento tributário, Resende (2015) destaca que um sistema fiscal complexo e pesado sugere oportunidades para que as companhias invistam em técnicas de planejamento para garantir uma economia tributária.

O tema da tributação desperta interesse também dos órgãos reguladores das práticas contábeis, e, desde a adesão aos padrões internacionais de contabilidade no Brasil, *International Financial Reporting Standards (IFRS)*, emitidos pelo *International Accounting Standard Board (IASB)*, houve a segregação das normas para fins de apuração fiscal e para fins de informação contábil, com isso, a Receita Federal do Brasil, que por muito tempo foi [...] o mais influente usuário da informação financeira (FONSECA, 2013), deixou de regular os procedimentos contábeis e os relatórios se concentraram na necessidade informacional dos seus usuários. Especificamente as normas internacionais, implantadas no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), estabelecem o tratamento contábil relacionado ao reconhecimento e evidenciação dos tributos sobre o lucro, NBC TG 32. Além disso, há regras para o reconhecimento de provisões, passivos e ativos contingentes, NBC TG 25, e, nesse contexto, os tributos estão inseridos enquanto matéria presente nas discussões judiciais.

2.2 Sistema tributário e Imposto sobre renda no Brasil

A lei nº 5.172 de 1966 foi um marco para a codificação e organização dos tributos no Brasil. A referida lei dispôs sobre o Sistema Tributário Nacional e instituiu normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados e aos Municípios, e além disso, classificou os tributos em: impostos, taxas e contribuição de melhoria. Destaca-se que a figura gênero é o tributo, compreendida em diversas espécies e subespécies (MORAES, 1987).

Pode-se entender que um sistema tributário,

[...]compreende o conjunto de leis e normas gerais da legislação tributária que define os tributos, seus respectivos fatos geradores, bases de cálculo, contribuintes, determinando quais são as obrigações tributárias, como devem ser os lançamentos e, ainda, quando se dá a prescrição e decadência. (GALLO, 2007, p.114)

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 elevou a lei máxima os assuntos tributários e concedeu autonomia aos Estados e Municípios para instituírem impostos de acordo com as competências determinadas para cada um. Entretanto, isso trouxe um

problema para as receitas da União, pois, com a autonomia dos Estados e Municípios, que passaram a criar e regular as alíquotas de seus impostos, a União viu suas receitas diminuírem, e, para ampliá-las, passou a utilizar-se das contribuições, cuja competência lhe é exclusiva (AMED, NEGREIROS, 2012).

Outra crítica ao sistema tributário brasileiro diz respeito a proporção de impostos diretos em relação aos indiretos. A carga tributária possui um peso de mais de 2/3 de impostos indiretos, cujos valores são recolhidos pelas empresas, mas o consumidor final é quem de fato liquida-o. O restante da carga fiscal está relacionado aos impostos diretos cujo contribuinte é tanto a pessoa física quanto jurídica. Em decorrência dessa desproporcionalidade, desencadeou-se uma “guerra fiscal” entre os Estados em busca de investimentos industriais (AMED e NEGREIROS, 2012). Em relação à tributação das empresas, ressalte-se que, em tese, mesmo que as empresas repassem para o consumidor sua carga fiscal, embutida no preço final de seus produtos, é possível questionar se realmente as empresas mensuram todos os efeitos tributários, incidentes no processo produtivo, e os incluem em seus preços finais, e, se os agentes conhecem a alíquota real dos tributos, bem como se estão utilizando os benefícios fiscais concedidos pelo poder público de maneira eficiente.

Devido às muitas críticas ao sistema tributário, muito se discute sobre quais seriam as características de um sistema tributário ideal (SIDOU, 1978, AMED E NEGREIROS, 2012, SANTOS, 2013), todavia, parece haver um consenso de que a capacidade contributiva é a que mais se aproxima do justo, pois o contribuinte sacrifica uma quantia para o tributo de acordo com sua condição econômica, conseqüentemente, os que possuem mais contribuem mais (SANTOS, 2013). Nesse sentido, o imposto sobre a renda aparenta ser o que mais se aproxima do justo pois respeita a capacidade contributiva, apesar da distorção em relação à alíquota aplicada para os empregados assalariados em detrimento dos que recebem dividendos ou juros sobre capital próprio como distribuição dos resultados financeiros dos seus investimentos.

Santos (2013, p.54) destaca que a renda “[...] é o elemento que melhor reflete a capacidade contributiva dos indivíduos”, e isto se materializa na progressividade do imposto sobre a renda, diferentemente de outros tributos que se baseiam na proporcionalidade, cujo reflexo é mais pesado para o que possui menor capacidade de contribuição. Isso porque, na progressividade, a contribuição aumenta de acordo com o aumento da renda, isto é, para riquezas maiores as alíquotas são maiores também. Outrossim, dentre todos os tributos existentes no Brasil, que estão elencados no Quadro 01, observa-se que os que recebem destaques na legislação fiscal e nas normas contábeis são os tributos sobre o lucro (Imposto Sobre Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido- CSLL).

O imposto sobre a renda foi criado para fins fiscais, isto é, para cobrir as despesas públicas, entretanto, por vezes, exerce um papel extrafiscal, exercendo a função de regular a economia, e é notadamente no âmbito dos mercados que se pode verificar isso, uma vez que há incentivos fiscais para se atrair investimentos e, com isso, se fomentar o desenvolvimento econômico (SANTOS, 2013).

O imposto sobre renda foi legitimado no Brasil em 1922, por meio das leis nº4.625 de 1966, e nº 5.172 de 1966, que definem o imposto sobre renda em seu artigo 43:

O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:
I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;
II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

Quanto à determinação da base de cálculo do IRPJ, o decreto nº 3.000 de 1999, no artigo 220 prescreve que: “O imposto será determinado com base no lucro real, presumido ou arbitrado[...]”. O artigo Art. 247 destaca que “lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto”. O parágrafo § 1º, regula que “a determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância das disposições das leis comerciais”. Fica claro a relevância da evidenciação contábil para o erário, pois ela atende as necessidades do fisco na medida em que o lucro, antes do imposto sobre a renda, é o ponto de partida para apuração do lucro real, ou seja, são realizados ajustes após o lucro contábil para apuração da base de cálculo do Imposto sobre Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido.

Destaca-se, ainda, que a lei permite que se apure o IRPJ e a CSLL, como dito, com base no lucro real, presumido ou lucro arbitrado. As empresas com faturamento bruto no calendário anterior igual ou inferior a R\$78.000.000,00² podem optar pelo lucro presumido desde que não estejam obrigadas à apuração do lucro real. É aplicado um percentual de acordo com a atividade sobre a receita bruta de vendas relativo à presunção do lucro daquela atividade. Essa é a base de cálculo para CSLL de acordo com a atividade exercida pela empresa. O lucro arbitrado é aplicado pelas autoridades fiscais quando há indícios de omissão de receitas, nesse caso, é arbitrado uma receita para apuração da base de cálculo do imposto.

Nota-se que, após a adoção das normas internacionais de contabilidade no Brasil, por meio da Lei nº 11.638/2007, houve alterações no regulamento do IRPJ e CSLL, a fim de se

² A Lei nº 12.814 / 2013, art 14, inciso I, altera o valor da receita bruta de R\$ 48.000.000 para R\$ 78.000.000

garantir a neutralidade fiscal em decorrência das alterações no patrimônio pelas normas contábeis. Foram sancionadas as leis nº 11.941/2009 e nº 12.973/2014, sendo que a primeira instituiu o Regime de Transição Temporária (RTT), que trata dos ajustes tributários decorrentes dos novos métodos e critérios contábeis introduzidos pela lei nº 11.638/2007. Toda alteração decorrente de ajustes para *compliance* das novas normas contábeis não foi impactada pelo efeito tributário, isto é, não foi tributada em decorrência simplesmente de diferenças para adequação contábil, e houve um prazo para que fosse feita essa mudança de acordo com o RTT. Além disso, todas as movimentações deveriam ser registradas no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR): o lucro líquido para fins societários, o lançamento dos ajustes de RTT, os lançamentos de ajuste do lucro líquido do período, as adições, as exclusões e as compensações e o lucro real, entre outros.

Já a lei nº 12.973/2014 revogou o Regime de Transição Temporária instituída pela lei nº 11.941/2009 e ratificou a aplicação das práticas contábeis internacionais. Mais do que isso, a lei nº 12.973/2014 eliminou as dúvidas dos contribuintes acerca de diversas questões controversas, por exemplo, a tributação ou não dos dividendos sobre a parcela dos lucros contábeis que excedia os lucros fiscais. Além disso, a lei trouxe mais segurança jurídica para a aplicação na prática das novas normas brasileiras de contabilidade.

O Quadro 01, abaixo, lista os principais tributos existentes no Brasil, os quais impactam toda sociedade e são as fontes de receitas do fisco para financiar suas atividades, investir em programas sociais e de infraestrutura, entre outros.

Quadro 01: PRINCIPAIS TRIBUTOS NO BRASIL

TRIBUTOS		NATUREZA JURÍDICA	COMPETÊNCIA
Imposto sobre a Importação	II	IMPOSTO	UNIÃO
Imposto sobre a Exportação	IE	IMPOSTO	UNIÃO
Imposto sobre a propriedade territorial rural	ITR	IMPOSTO	UNIÃO
Impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza	IR	IMPOSTO	UNIÃO
Imposto sobre produtos industrializados	IPI	IMPOSTO	UNIÃO
Imposto sobre operações de créditos, câmbio e seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores mobiliários	IOF	IMPOSTO	UNIÃO
Imposto sobre serviço de transportes e comunicações	ISTC	IMPOSTO	UNIÃO
Imposto sobre operações relativas a combustíveis, lubrificantes, energia elétrica e minerais no país	-	IMPOSTO	UNIÃO
Impostos extraordinários no caso de guerra	IEG	IMPOSTO	UNIÃO

Instituto Nacional de Seguro Social	INSS	CONTRIBUIÇÃO	UNIÃO
Fundo de garantia do tempo de serviço	FGTS	CONTRIBUIÇÃO	UNIÃO
Contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre as operações realizadas com combustíveis	CIDE	CONTRIBUIÇÃO	UNIÃO
Contribuição social sobre o lucro líquido	CSLL	CONTRIBUIÇÃO	UNIÃO
Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	PIS/PASEP	CONTRIBUIÇÃO	UNIÃO
Contribuição para financiamento da seguridade social	COFINS	CONTRIBUIÇÃO	UNIÃO
Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos	ITBI	IMPOSTO	ESTADUAL
Imposto sobre operação relativas à circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação	ICMS	IMPOSTO	ESTADUAL
Imposto sobre a propriedade de veículos automotores	IPVA	IMPOSTO	ESTADUAL
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direito	ITCMD	IMPOSTO	ESTADUAL
Imposto sobre serviços	ISS	IMPOSTO	MUNICIPAL
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	IPTU	IMPOSTO	MUNICIPAL
Taxas	-	TAXA	UNIÃO, DF, ESTADOS E MUNICÍPIOS
Contribuição de melhoria	-	CONTRIBUIÇÃO	UNIÃO, DF, ESTADOS E MUNICÍPIOS

Fonte: original desta pesquisa

2.3 Disclosure das informações contábeis

Diante do problema e dos objetivos da presente pesquisa, o *disclosure* (evidenciação), bastante estudado pela contabilidade, e, que tem sua base nas teorias da agência e assimetria informacional, mostrou-se particularmente adequado.

Observa-se que a realidade das corporações de capital aberto é representada pela segregação entre o investidor e a administração e, em alguns mercados, essa segregação se dá entre o acionista majoritário e o minoritário. O principal (proprietário do capital) delega a outra pessoa (o agente) os assuntos de seu interesse. Consoante a isso, a pesquisa seminal de Jensen e Meckling (1976) destaca que esse cenário é favorável ao conflito de agência, que se acentua com a assimetria informacional entre os agentes, e a redução desse desnível informacional se dá por diversas fontes de informação disponíveis, entre elas as Demonstrações Contábeis. Healy

e Palepu (2001, p.2)³ argumentam que “a demanda por relatórios financeiros e divulgação surge da assimetria de informação e conflito de agência entre gestores e investidores externos”.

Um dos principais objetivos do mercado, de acordo com a teoria econômica clássica, é a alocação eficiente de capital. Entretanto, conforme defendido por Jensen e Meckling (1976), os indivíduos possuem um comportamento maximizador, isto é, agem em seu próprio interesse a fim de maximizar sua utilidade. Somando esse comportamento típico à presença da assimetria informacional, surgem os problemas de agência, que interferem na eficiência do mercado e podem trazer consequências insatisfatórias para os que estão em desvantagem informacional. Nota-se que, Akerlof (1970) traz evidências da existência de incerteza quanto à qualidade da informação prestada pelos vendedores no mercado, pois eles possuem mais informações sobre o produto em relação ao comprador. Scott (2012) compartilha o mesmo pensamento ao considerar a possibilidade de independente dos preços das ações de mercado refletirem plenamente todas as informações disponíveis publicamente, o *insider* sabe mais que os *outsiders* sobre a real situação da empresa.

Hermalin e Weisbach (2012) destacam que há um temor em se negociar com aqueles que possuem informações privilegiadas, o que reduz a liquidez e ocasiona o aumento no custo de capital, logo, um maior *disclosure* permite uma maior liquidez das ações no mercado, e, conseqüentemente a redução do custo de captação de recursos para a empresa. É nesse contexto que a contabilidade contribui para redução da assimetria informacional, por meio da evidenciação das informações econômico-financeiras das corporações (LOPES E MARTINS, 2005). Assim, “[...] um compromisso de maior divulgação degrada os benefícios privados da coleta de informações, e, por conseguinte, reduz a assimetria de informação” (VERRECHIA, 2001, p.172)⁴. Nota-se que, todo processo de comunicação possui uma estrutura básica para sua eficácia, ou seja, “a estrutura e função da comunicação envolve o emissor, a mensagem, o meio e o receptor, como componentes de um mesmo processo” (AMORIM, 2007, p.20). Aplicando-se tal ideia a essa pesquisa, o emissor é a empresa, as Demonstrações Contábeis são a mensagem (o conteúdo informacional), o meio é a publicação em jornais, revistas, sites, bolsa de valores, entre outros, e o investidor e demais grupos de usuários interessados na informação fornecida, os receptores.

³ We argue that demand for financial reporting and disclosure arises from information asymmetry and agency conflicts between managers and outside investors. (Healy e Palepu, 2001, p.2)

⁴ [...]a commitment to greater disclosure degrades the private benefits of information gathering, and hence reduces information asymmetry. (Verrechia, 2001, p. 172)

Todavia, se houver alguma falha na comunicação, ou seja, algum viés que objetive a persuasão do investidor devido à existência do benefício da assimetria informacional, torna-se possível que o investidor seja conduzido ao erro. A literatura sugere que uma das maneiras utilizadas na tentativa de se gerenciar a impressão do investidor, para que ele veja com os olhos da gestão, se dá por meio das seções narrativas das Demonstrações Contábeis. Neste sentido, os gestores podem divulgar a informação contábil de forma seletiva provocando a assimetria informacional, [...] e isto ocorre porque não fornecem todas as informações as quais possuem [...]. (LOPES; MARTINS, 2005). Ver (COURTS (1995); NEU, D.; WARSAME, H. A.; PEDWELL, K. A. (1998); HOOGHIEMSTRA (2000); CLATWORTHY E JONES, (2001, 2006), MERKL-DAVIES E BRENNAN (2007), TESSALORO (2008), VARGAS; ALMEIDA E JUNIOR (2014). O termo *Impression management* deriva da literatura da psicologia e é definido como "um campo de estudo dentro da psicologia social que estuda como as pessoas se apresentam aos outros a fim de serem percebidos favoravelmente pelos outros". (HOOGHIEMSTRA, 2000, p. 60)⁵. E, em um contexto de comunicação corporativa é considerada como as tentativas de "[...]controlar e manipular a impressão transmitida para usuários da informação contábil"⁶. (CLATWORTHY; JONES, 2001, p. 311). E, de acordo com Clatworthy e Jones (2006, p. 494), "O gerenciamento de impressão pode ser motivado pelo desejo da administração em ditar os dados dos relatórios corporativos e apresentar uma visão positiva do desempenho corporativo".

Vargas, Almeida e Junior, (2014), apontam que há uma seletividade de informações divulgadas entre os períodos de lucros e prejuízos. Encontraram diferenças nas quantidades de linhas e palavras entre um período de lucro e o de prejuízo, e indícios de desvio de atenção dos usuários dos resultados para outros indicadores. Tassarolo (2008), destaca que as características do ambiente institucional do Brasil, com pouca restrição associada à seção narrativa dos relatórios financeiros (relatório da administração e *disclosure* voluntário) permite inferir que os gestores terão mais discricionariedade no processo de gerenciamento da imagem corporativa.

O mercado reage a esse tipo de comportamento ao criar mecanismos de proteção ao investidor. A BM&FBOVESPA, por exemplo, criou as opções de segmentos de listagem com base no nível de governança corporativa, com o objetivo de melhorar a transparência e atrair investidores. Assim, quanto maior o nível de *disclosure* maior é o grau de classificação da

⁵ within social psychology and is concerned with studying how individuals present themselves to others in order to be perceived favourably by others. (Hooghiemstra, 2000, p. 60)

⁶ [...] to control and manipulate the impression conveyed to users of accounting information. (Clatworthy; Jones, 2001, p. 311)

empresa. Os segmentos de listagem da BM&FBOVESPA são: Bovespa mais, Bovespa mais nível 2, Novo mercado, Nível 2, Nível 1 e o Básico. O segmento Bovespa Mais foi criado para as empresas que pretendem se lançar na bolsa de valores de maneira gradual e tem como objetivo fomentar o crescimento de pequenas e médias empresas via mercado de capitais. O segmento de listagem Bovespa Mais Nível 2 é similar ao Bovespa Mais, porém com algumas exceções. Já o nível Novo Mercado estabeleceu um padrão de governança corporativa altamente diferenciado, e se tornou padrão de transparência e governança, sendo direcionado a empresas que pretendem lançar ofertas grandes no mercado. O Nível 2 é similar ao Novo Mercado, com algumas exceções. As empresas têm o direito de manter ações preferenciais, por exemplo. As empresas listadas no Nível 1 devem adotar práticas que favoreçam a transparência e o acesso às informações pelos investidores. Para isso, divulgam informações adicionais às exigidas em lei, como por exemplo, um calendário anual de eventos corporativos. O Nível Básico é um segmento que não conta com regras diferenciadas de governança corporativa (BM&FBOVESPA).

Entretanto, existem falhas no mercado, conforme destacado por Scott (2012): o mercado não funciona tão perfeitamente. E, os benefícios decorrentes da assimetria informacional e os conflitos de agência são minimizados pelo fornecimento de informações, todavia, não basta apenas disponibilizar mais informações, Amorim (2007) observa que é necessário conhecer as necessidades de informação dos usuários e os dados apresentados só se tornam informações quando geram um significado para o receptor. Consoante a isso, a teoria contábil destaca que a informação financeira só pode ser considerada útil se for capaz de fornecer subsídios para previsão dos futuros fluxos de caixa, necessários para a “[...]tomada de decisões sobre o fornecimento de recursos para a entidade e para avaliar se a gestão e o conselho de administração têm feito uso eficiente e eficaz dos recursos disponibilizados”⁷ (DEEGAN E UNERMAN, 2011, p.217).

Destaca-se que a informação contábil, considerada útil, contribui para a redução da assimetria informacional e é uma ferramenta eficaz para a avaliação das decisões dos gestores, para a previsão dos futuros fluxos de caixa e para avaliar a performance dos gestores. Além de “[...] ser necessária para monitorar o *compliance* dos contratos” (SCOTT, 2012, p.415)⁸. Se há informação, há subsídio para tomada de decisão e controle das ações dos gestores, uma vez que

⁷ [...]making decisions about providing resources to the entity and in assessing whether the management and the governing board have made efficient and effective use of the resources provided. Deegan and unerman, 2011, p. 112.

⁸ [...] information is necessary to monitor compliance with contracts. Scott, 2012, p. 415.

perdem o benefício da informação privada. Por esse motivo, Beattie (2014, p.112)⁹ destaca que “a divulgação é vista como um racional *tradeoff* entre os custos e benefícios e uma estratégica decisão gerencial envolvendo complexas interdependências”.

Tratando-se das informações fiscais, Graham, Ready e Shackelford (2012) observam que existe um dilema para o gestor ao fornecê-las, porque, além de satisfazer as necessidades dos usuários da informação contábil, as contas fiscais fornecem informações para um usuário oponente, as autoridades fiscais. E a aversão ao *disclosure* fiscal pode estar relacionada, por exemplo, ao receio da interferência do governo, que tem poder para interferir nos custos fiscais, ao criar novas políticas que fomentam a arrecadação governamental. A aversão ao *disclosure* ainda pode estar ligada ao custo inerente à produção e divulgação de informações ao mercado. Os gestores das empresas consideram os impactos para sua gestão e para os resultados corporativos ao disponibilizar determinada informação para o mercado. Baiman e Verrecchia (1996) destacam que a política de escolha do nível ótimo de evidenciação é afetada pela necessidade de liquidez do mercado, pelos custos de capital, pelos conflitos de agência e pela extensão da ação do *insider trader*. Existe um *trade-off* entre a eficiência produtiva e o custo de capital. Mais *disclosure* reduz o custo de capital, porque, posteriormente, aumenta a liquidez de mercado, com o encorajamento de investimentos por indivíduos que necessitam de liquidez futura. Assim, como o potencial de investimentos futuros aumenta, o nível ótimo de *disclosure* aumenta, a liquidez de mercado aumenta, o custo de capital diminui, a expectativa de lucros do *insider trader* diminui, e os problemas de preocupação moral aumentam, conduzindo a queda na eficiência. Isso porque terá menos espaço para gerenciamento e manipulação contábil.

Em relação ao nível e ao momento de disponibilizar o *disclosure*, Scott (2012, p.413) salienta que “as empresas não são completamente livres para controlar a quantidade e a tempestividade das informações produzidas por elas”¹⁰. Existem órgãos reguladores de mercado, autoridades fiscais, bolsa de valores, entre outras, que de diversas formas regulam as informações. O autor ressalta, ainda, que a regulação contábil é uma mediadora dos conflitos de interesse entre o investidor e o gestor, e, “a razão primária para a regulação é proteger o indivíduo que está em desvantagem informacional”. (Scott, 2012, p. 412)¹¹. Todavia, os gestores ainda possuem poder para selecionar as informações ofertadas, pois a discricionariedade lhe

⁹ Disclosure is viewed as a rational trade-off between costs and benefits e a strategic managerial decision involving complex interdependencies. Beattie, 2014, p.112.

¹⁰ [...]firms are not completely free to control the amount and timing of the information they produce about themselves. Scott, 2012, p.413

¹¹ The primary reason for such regulation is to protect individuals who are at an information disadvantage. Scott, 2012, p. 412.

permite isso, principalmente na administração dos *accruals* contábeis, ajustes decorrentes do regime de competência (LOPES E MARTIN, 2005).

Destaca-se que a regulação contábil acerca da divulgação de tributos está concentrada apenas em tributos sobre o lucro (NBC TG 32), provisões, passivos e ativos contingentes (NBC TG 25) e, Subvenção e Assistências governamentais (NBC TG 07) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) NBC TG 09. Entretanto, como visto no Quadro 01, existe uma diversidade de tributos incidentes sobre o processo produtivo e sobre o consumo que não foram abordados pelos órgãos reguladores contábeis, além disso, esses tributos são responsáveis por mais de 2/3 da arrecadação fiscal no Brasil (AMED e NEGREIROS, 2012).

Em síntese, a literatura reconhece a relevância do *disclosure* para o bom funcionamento do mercado e o seu impacto no valor da empresa (ver BAIMAN E VERRECCHIA, 1996, VERRECCHIA, 2001, HEALY E PALEPU, 2001; HERMALIN E WEISBACH, 2012; BEATTIE, 2014). Entretanto, destaca-se que há pouquíssimas pesquisas que abordem o *disclosure* de tributos (Quadro 02), o que torna o tema atraente para pesquisa, tendo em vista o seu impacto nas decisões corporativas em relação à distribuição de resultados, planejamento tributário, entre outros. Além disso, o *disclosure* influencia na escolha da localização das empresas, pois há incentivos e benefícios fiscais envolvidos nessa decisão.

2.4 – Principais pesquisas sobre tributos

Nesta seção estão destacadas algumas pesquisas relacionadas ao tema tributos, conforme apresentadas no Quadro 02 adiante.

Quadro 02: PRINCIPAIS PESQUISAS TRIBUTÁRIAS

TEMA	AUTORES
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	Phillips (2003) Campos, G.M.; Neto, A.S; Almeida, J.E. (2010). Vello, A.P.C; Martinez, A. L., 2014; Martinez, A.L.; Dalfior, M. D, 2015; Marques, B.A.; Leal,D.; Rody, P.H.A., 2016; Gomes, A.P.M. , 2016.
BOOK-TAX DIFFERENCE	Tang, T.Y.H. (2005) Paulo, E.; Matins, E.; Corrar, L.J. (2007); Formigoni, H.; Antunes, M.T.P.; Paulo, E. (2009); Rezende, G.P.; Nakao, S.H. (2012); Ferreira,F.R; Martinez, A.L;Costa, F.M; Passamani, R.R. (2012). Martinez, A.L.; Ronconi, L.B. (2015); Furtado, L.L.; Souza, J.A.S.; Neto, A.S (2016).
CARGA TRIBUTÁRIA	Bertolucci, A.V.; Nascimento, D.T.(2002); Gallo,M.F.(2007); Fernandes, F.A.D.; Teixeira, A.; Baptista, E.C. S. (2009); Cabello, O.G. (2012).
CONFORMIDADE FISCAL	Cabello, O.G. (2012); Miyoshi, R.K.; Nakao, S.H. (2012); Baialardi, C. F.; Petri, S.M.; Rosa, P.A. (2015)
DECISÕES COPORATIVAS - POLÍTICA PAY-OUT	Brito, R.D; Lima, M.R.; Silva, J.C. (2009); Martins, A.I; Famã, R. (2012);

DECISÕES CORPORATIVAS - ESTRUTURA DE CAPITAL	Calegari, M. J. (2000) Pohlmann, M.C.; Iudicibus, S. (2010); Abreu, A.F. (2004); Rezende, A.J.(2015); Mendes,P.C.M.; Oliveira, E. B.(2016)
DECISÕES COPORATIVAS - FORMAÇÃO DE PREÇO	Dornelles, M.T.; Kronbauer, C.A.; Thomaz, J.L.P. (2015)
DECISÕES CORPORATIVAS – <i>DISCLOSURE</i>	Loureiro, D. Q.; Gallon, A.V.; De luca, M.M.M.(2011); Balduino, E.; Borba, J.A.(2015);
DECISÕES CORPORATIVAS E VALOR DA FIRMA	Fama, E. F.; French, K.R. (2011)
LINK CONTÁBIL – FISCAL	Aisbit, S. (2002); Freire, M.C.M; Machado, M.R.M: Machado, L.S; Souza, E.S; Oliveira, J.J.(2012); Nascimento, S.M.G.;Góis, C.M.G.G. (2014); Martinez, A.L. e Ronconi,L.P. (2015)
REVISÃO DA LITERATURA DE TRIBUTOS	Shackelford, D.A.; Shevlin, T. (2001); Hanlon, M.; Heitzman, S. (2010); Graham, J.R...; Raedy, J. S.; Shackelford, A. S. (2012).

Fonte: original desta pesquisa

Quanto à pesquisa relacionada ao planejamento tributário, destaca-se que Phillips (2003) investigou se a medida de performance dos gestores baseada no lucro depois dos impostos os motiva a praticar ações que ajudem a reduzir a taxa efetiva de impostos (ETR). E investiga tanto em nível de *chief executive officer* (CEO) quanto em nível de Gerente de unidade de negócios. Os resultados são consistentes com a hipótese levantada pelo autor de que a compensação do Gerente, não do CEO, em uma base de lucros após impostos conduz a uma menor ETR

A pesquisa ligada ao *Book tax difference* (BTD), traz evidências que sugerem a manipulação das diferenças temporárias pelos gestores relacionada a escolhas contábeis e fiscais. Tang (2005) deixa claro que as diferenças temporárias podem se dá em [...] “função do desalinhamento das normas contábeis e fiscais, gerenciamento de resultados e gerenciamento fiscal” (Tang, p.1, 2005)¹². Ou seja, o BTD normal é decorrente do desalinhamento entre as regras fiscais e as regras contábeis. Entretanto, existe o BTD anormal, que reflete as diferenças oportunistas resultantes de escolhas nos relatórios contábeis e fiscais.

Tratando-se da pesquisa sobre a carga tributária corporativa, Gallo (2007) defendeu uma maior participação de dados contábeis para cálculo da carga tributária corporativa para se chegar a um número mais próximo da realidade. Propôs dois modelos para calcular a carga tributária corporativa, baseados nos dados da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e da DVA, à luz da teoria contábil. Em sua tese, verificou se existiam divergências significativas entre o enfoque fiscal e o contábil na mensuração da carga tributária média efetiva. O autor conclui que, a carga tributária mensurada com base na DVA, um modelo contábil mais similar

¹² [...]BTD as a function of accounting-tax misalignment, earnings management and tax management. (Tang, 2005, p.1)

ao fisco e DRE é significativamente diferente em relação à realizada com base no modelo fiscal propriamente dito.

Em relação ao efeito tributário sobre a política de remuneração do acionista, Martins e Fama (2012) realizaram uma revisão da literatura sobre a política de dividendos no Brasil, e, em uma das classificações, destacaram os estudos que utilizaram os modelos baseados na influência dos tributos na política de dividendos. Concluíram que a tributação é fator importante tanto para a política de dividendos como para o retorno das ações.

Destaca-se que, no Brasil, há a particularidade da remuneração do acionista sob a forma de pagamento de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP), criados pela lei nº 9.249/1996, que revogou a correção monetária das Demonstrações Contábeis em seu artigo 4º, e criou a opção de remuneração do capital próprio creditado a acionistas ou sócios, calculado sobre as contas do Patrimônio Líquido, limitada à variação, *pro rata die*, da taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), em seu artigo 9º. Destaca-se que os JSCP pagos possuem o benefício da dedutibilidade fiscal para a empresa, e são incutidos aos dividendos, entretanto, o beneficiário é tributado na fonte pelo Imposto de Renda (15%).

Pohlman e Iudícibus (2010) investigaram a influência que o fator tributação do lucro exerce sobre a decisão de estrutura de capital das grandes empresas estabelecidas no Brasil à luz dos modelos preconizados pelas teorias do *tradeoff* e do *pecking order*. Os resultados indicaram que existe uma relação positiva entre o nível de tributação do lucro e o grau de endividamento.

2.5 Normas contábeis sobre tributos e a separação da contabilidade societária x fiscal

Como demonstrado acima, antes das mudanças introduzidas pelas normas contábeis internacionais no Brasil, as Demonstrações Contábeis sofriam forte influência da legislação fiscal. Nesse sentido, Aisbitt (2002) destaca que os objetivos dos relatórios financeiros não podem ser atendidos se neles estiverem incluídos montantes ou escolhas políticas que atendam puramente as demandas fiscais, uma vez que isso ocasiona prejuízo informacional aos investidores, pois pode gerar dificuldade para interpretação dos resultados contábeis e conduzi-los ao erro. Ademais, existem diferenças entre os objetivos informacionais dos usuários da contabilidade, os investidores, por exemplo pretendem avaliar a performance dos gestores, estimar futuros fluxos de caixa, cenários, entre outros objetivos.

Até 2008, não haviam instruções específicas para a evidenciação de tributos, ou seja, não havia nada prescrito sobre o que e como evidenciar os tributos no Brasil. Atualmente, o

cenário é diferente, pois existem normas contábeis que disciplinam a evidenciação contábil de tributos, entre outros. A conta para o fisco é feita a parte, e o gestor precisa seguir as normas de reconhecimento, mensuração e evidenciação pertinentes a cada evento que impactam o patrimônio da empresa, incluindo os tributos sobre o lucro (NBC TG 32). Com essa mudança, a quebra do link contábil-fiscal produziu a necessidade de elaboração de informações segregadas, uma em conformidade com as práticas contábeis e a outra de acordo com a legislação fiscal, e, com isso, neutraliza-se a ação fiscal sobre as políticas contábeis. As diferenças entre as bases contábeis e fiscais, em decorrência desse desalinhamento das normas contábeis e tributárias, *Book tax difference* (BTD), que dão origem aos ativos e passivos diferidos. Grahan, Raedy e Shackelford (2012) destacam que o BTD conduz a duas medidas de lucros, bem como a duas medidas para ativos, passivos e patrimônio líquido, e que as notas explicativas das Demonstrações Contábeis são a melhor fonte de informações detalhadas sobre diferenças tributárias.

É importante destacar que o tratamento contábil dos tributos sobre o lucro está estabelecido na NBC TG 32 – Tributos sobre o lucro. E considera-se tributos sobre o lucro

todos os impostos e contribuições nacionais e estrangeiros incidentes sobre lucros tributáveis. O termo tributo sobre o lucro também inclui impostos, tais como impostos retidos na fonte, que são devidos por controlada, coligada ou empreendimento sob controle conjunto (*joint venture*) nas distribuições (créditos ou pagamentos) à entidade que apresenta o relatório (NBC TG 32, p.3).

A norma exige que a entidade contabilize os efeitos fiscais das transações e de outros eventos da mesma maneira que ela contabiliza as próprias transações e os outros eventos, incluindo o reconhecimento de ativos e passivos fiscais diferidos. Além disso, regula a apresentação dos tributos sobre o lucro nas Demonstrações Contábeis e da divulgação das informações em notas explicativas. As regras estão sintetizadas no *check-list* (Quadro 04).

Outros pronunciamentos regulam de forma complementar a evidenciação das informações tributárias, e, nesses casos, não somente os tributos sobre o lucro, mas também as provisões de natureza fiscal relacionadas a diversos tributos, as subvenções e assistências governamentais, e a DVA: (NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, NBC TG 07 – Subvenção e Assistências Governamentais, NBC TG 09 – Demonstração do Valor adicionado, NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis), todas as normas citadas abrangem as questões tributárias. A NBC TG 25 estabelece que sejam aplicados critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados às provisões e aos passivos e ativos contingentes e que seja divulgada informação suficiente nas notas explicativas para se permitir que os usuários entendam a sua natureza, oportunidade e

valor. A evidenciação das contingências deve ser feita de forma separada de acordo com a sua natureza: cível, trabalhista e tributária. A NBC 25, define, ainda, que passivo contingente é uma obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob controle da entidade. Ou seja, existe a incerteza em relação ao seu prazo e valor, entretanto, as contingências com probabilidade de saída de recurso considerada provável, cujo valor possa ser estimado com segurança, devem ser reconhecidas e evidenciadas; e, as contingências classificadas como “risco de perda possível” não são reconhecidas, porém devem ser evidenciadas. Já as classificadas como “risco de saída de recursos remota” não necessitam ser reconhecidas nem tão pouco evidenciadas em notas explicativas.

A NBC TG 07 – Subvenção e Assistências Governamentais trata do registro contábil e da divulgação das subvenções e assistências governamentais. Destaca-se que são incluídos como subvenção governamental os ganhos com empréstimos subsidiados, e foram incluídos alguns parágrafos adicionais aos contidos na norma internacional, principalmente por conta de certas isenções e reduções tributárias que, no Brasil, assumem a forma de subvenção governamental em certas circunstâncias, e da característica de perda do benefício tributário se o valor da subvenção não ficar retido em reserva própria, sem destinação como dividendos aos sócios (NBC TG 07).

A norma conceitua de maneira distinta subvenção governamental e assistência governamental: assistência governamental “é a ação de um governo destinada a fornecer benefício econômico específico a uma entidade ou a um grupo de entidades que atendam a critérios estabelecidos” (NBC TG 07, p.2). E, subvenção governamental constitui uma assistência governamental, geralmente, na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, concedida a uma entidade normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades operacionais da entidade. É, também, designada por: subsidio, incentivo fiscal, doação, prêmio, etc.

A NBC TG 09- da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) tem como objetivo

[...] estabelecer critérios para elaboração e apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), a qual representa um dos elementos componentes do Balanço Social e tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição, durante determinado período. (NBC TG 09, p.2)

Destaca-se que a DVA deve fornecer aos usuários das Demonstrações Contábeis informações relacionadas a riqueza criada pela entidade e fornecer, também, informações acerca da forma como tais riquezas foram distribuídas de forma detalhada, incluindo: pessoal e encargos, impostos, taxas e contribuições, juros e alugueis, juros sobre capital próprio e

dividendos, lucros retidos/prejuízos do exercício. A DVA é uma fonte de informação tributária pois evidencia o valor adicionado pela empresa destinado ao fisco. Dentro da rubrica: “impostos, taxas e contribuições”, devem constar os valores relativos ao imposto de renda, à contribuição social sobre o lucro, às contribuições ao INSS (que sejam ônus do empregador), e a outros que a empresa esteja sujeito. Para os impostos compensáveis, tais como ICMS, IPI, PIS e COFINS, devem ser considerados apenas os valores devidos ou já recolhidos, e os valores dos impostos compensáveis devem representar a diferença entre os impostos e as contribuições incidentes sobre as receitas e os respectivos valores incidentes sobre os itens considerados como “insumos adquiridos de terceiros”. Observa-se que a DVA é uma demonstração complementar de acordo com as IFRS, todavia, a lei nº 6.404/76, alterada pela lei nº 11.638/2007, art. 176, inciso V, inclui a DVA no rol das demonstrações contábeis obrigatórias para as companhias abertas.

Ademais, a NBC TG 26 –Apresentação das Demonstrações Contábeis define a base para a apresentação das Demonstrações Contábeis estabelecendo requisitos gerais para sua apresentação, bem como diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para o seu conteúdo. Destaca que o conjunto completo de Demonstrações Contábeis inclui: Balanço Patrimonial (BP) do período, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do período, Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) do período, Demonstração da das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do período, Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) do período, Notas Explicativas (NE) e a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), quando exigida por lei.

3 ESTRATÉGIA DE PESQUISA E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A fim de alcançar os objetivos e responder o problema de pesquisa propostos foi conduzida uma pesquisa descritiva de natureza qualitativa, adotando-se como estratégia a pesquisa documental. Optou-se por uma abordagem qualitativa porque ela implica em uma ênfase sobre as qualidades, os processos e os significados dos fenômenos observados, que não são examinados ou medidos em termos de quantidade, volume, intensidade ou frequência (DENZIN; LINCOLN, 2003).

Como destacam Cooper e Schindler (2008), a pesquisa documental é um importante instrumento de coleta de dados para as pesquisas de natureza qualitativa, e apresenta as seguintes vantagens, segundo Creswell (2003): permite aos pesquisadores obterem a linguagem

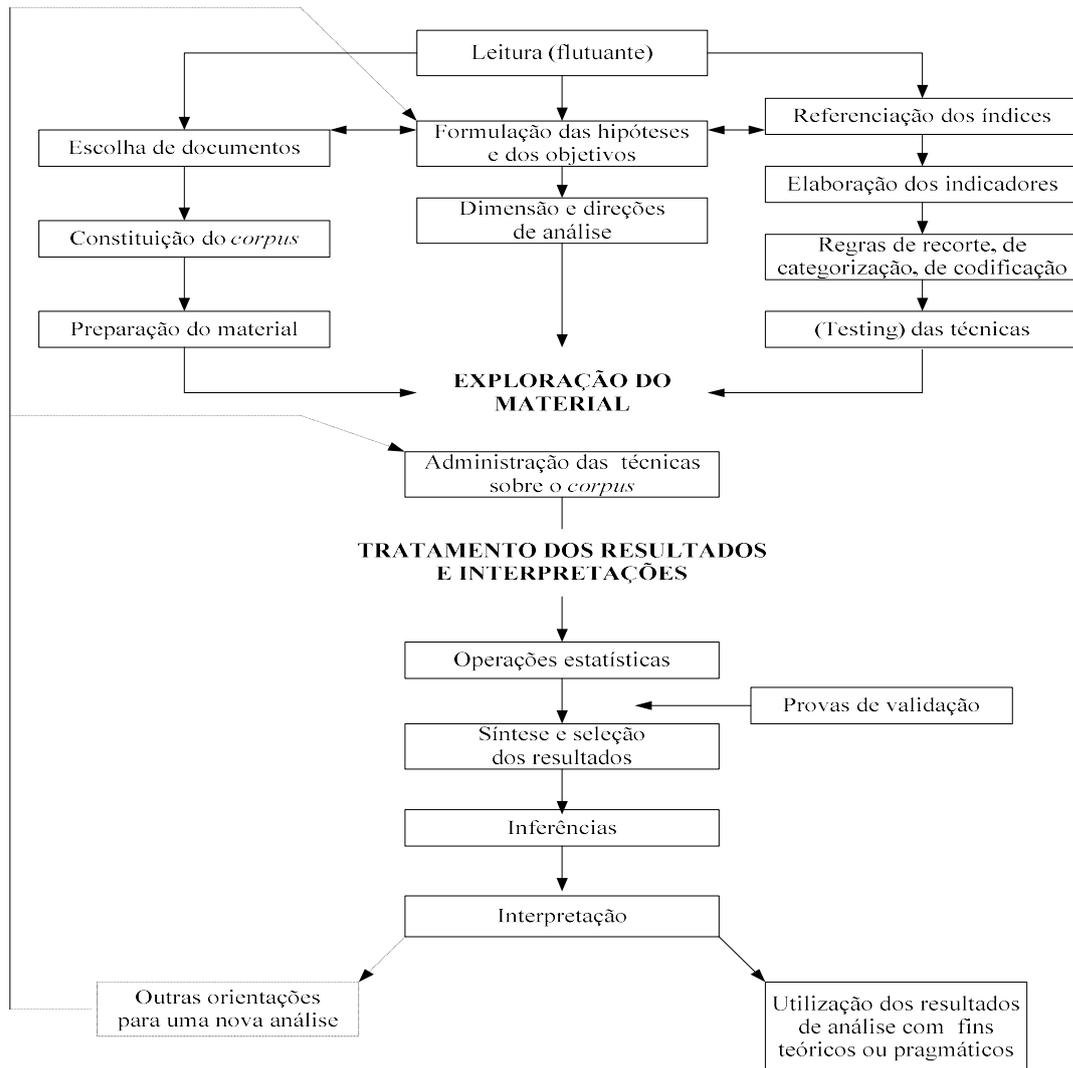
e as palavras dos participantes, permite que os dados sejam acessados quantas vezes forem necessárias, representa dados refletidos sobre os quais os participantes dedicaram atenção para compilar, além de ser uma prova escrita para os pesquisadores.

Portanto, a pesquisa documental foi o principal instrumento de coleta de dados utilizado neste trabalho e cobriu as demonstrações contábeis do exercício de 2016 das empresas listadas na BM&FBOVESPA. Foram analisadas as duas empresas de cada setor com maior faturamento no exercício de 2016, totalizando 22 empresas estudadas, apresentadas no Quadro 03.

Os dados foram analisados por meio da análise de conteúdo. Bardin (1977) destaca que a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações, assim pode-se alcançar a essência e o sentido não só da mensagem em si, mas também o conteúdo que está para além dela. Como destacado por Flick (2004), a análise de conteúdo é um dos procedimentos clássicos para análise do material textual, desde produtos da mídia até dados de entrevistas e documentos, o que justifica a adoção desse método de análise na presente pesquisa.

Destaca-se que a análise de conteúdo, segundo Bardin (1977), deve ser conduzida em três etapas básicas: (i) a pré-análise, (ii) a exploração do material, e (iii) o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação, conforme destacados na Figura 01 abaixo:

Figura 01: DESENVOLVIMENTO DE UMA ANÁLISE



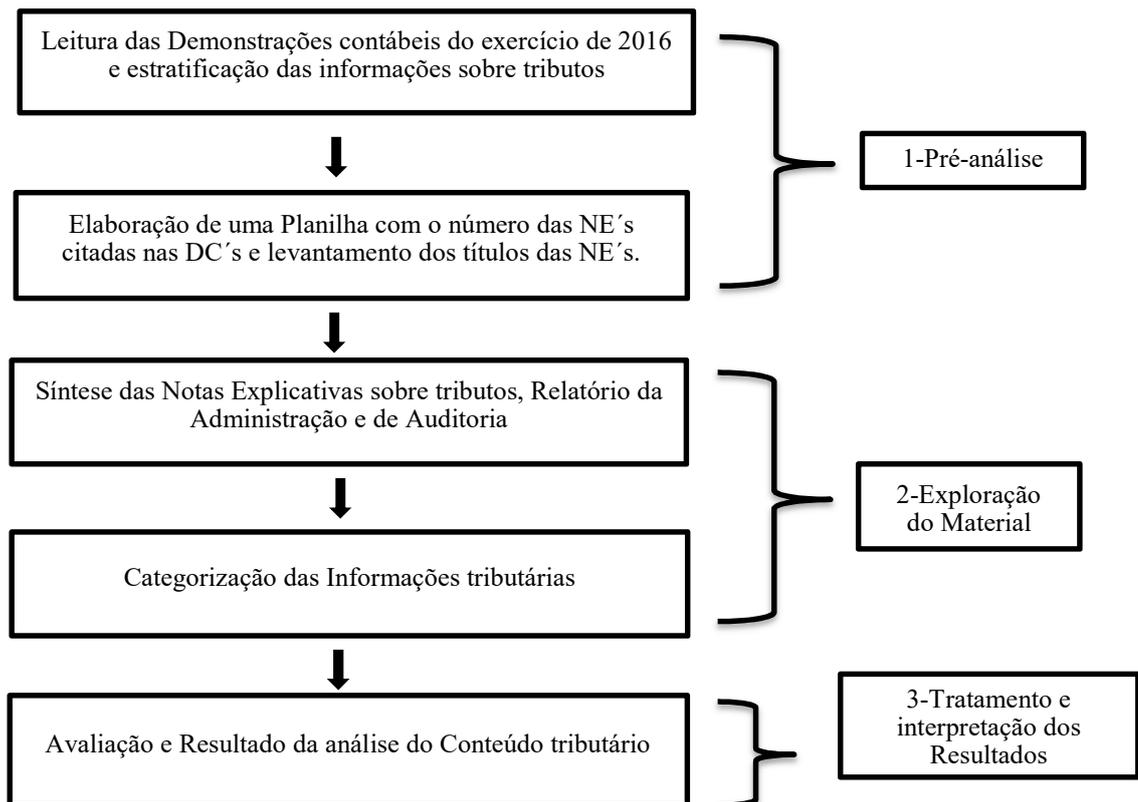
Fonte: Bardin (1977, p.132)

Destaca-se que a pré-análise tem por objetivo tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais, a fim de se obter tanto uma visão do conteúdo quanto uma organização propriamente dita da análise (BARDIN, 1977). Estão incluídas, nesta etapa, a leitura flutuante, a escolha dos documentos conforme os objetivos estabelecidos, e toda a preparação do material a ser estudado.

A exploração do material é uma fase que consiste em operações de codificação e decomposição em função de regras previamente formuladas. A princípio, foi feito um recorte nas Demonstrações Contábeis segundo o tema: “tributos” de maneira genérica. Após isso, foram sintetizadas todas as informações em um arquivo de texto, com o objetivo de organizar os dados, para aplicação do processo de categorização. Ressalta-se que a categorização consiste em uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto por diferenciação

e, em seguida, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com critérios previamente definidos (BARDIN, 1977). Em seguida, foram segregados os assuntos, e depois reagrupados segundo suas características comuns. O critério utilizado para elaboração das categorias foi o semântico (temático), assim sendo, o conteúdo foi separado por temas (Ver Figura 2 para uma melhor compreensão).

Figura 02: ETAPAS DA PESQUISA



Fonte: original desta pesquisa

A partir da leitura completa de todas as Demonstrações Contábeis foi possível ter uma noção do contexto operacional das empresas, das suas características e foi possível, também, compreender a situação do ambiente em que a entidade opera. Concomitantemente a essa etapa de leitura, realizou-se o recorte por temas, e as informações identificadas foram estratificadas para organização do conteúdo. Em seguida, foi criada uma planilha para listagem das notas explicativas sobre tributos citadas nas Demonstrações Contábeis com o objetivo de sintetizar o conteúdo. Além das notas explicativas, também foram sintetizadas as informações tributárias presentes nos relatórios da administração e da auditoria.

Feito isso, procedeu-se a categorização das informações tributárias, e, a análise do conteúdo informacional de tributo.

Em relação à amostra selecionada, destaca-se que ela é intencional e abrange todos os setores das empresas listadas na BM&FBOVESPA, pois o objetivo é o de cobrir a maior diversidade de segmentos e, conseqüentemente, de tributos. Em relação aos tributos, essa estratificação da amostra permitiu a análise de uma maior variedade de informações, pois não só os tributos sobre o lucro foram analisados, mas outros tributos que podem impactar em maior ou menor grau determinado setor, de acordo com as atividades desenvolvidas (ICMS, ISS, IPI, II, IE, IPTU, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, entre outros). Segue, adiante, a amostra selecionada de acordo com o critério de maior faturamento em 2016 (Quadro 3):

Quadro 03: AMOSTRA SELECIONADA

SETOR ECONÔMICO		EMPRESAS
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	1	ULTRAPAR
	2	COSAN LTD
Materiais Básicos	1	VALE S.A
	2	GERDAU S.A
Bens Industriais	1	EMBRAER
	2	CCR
Consumo não-Cíclico	1	JBS
	2	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Consumo Cíclico	1	DUFY AG
	2	LOJAS AMERICANAS
Saúde	1	RAIA DROGASIL
	2	PROFARMA S.A
Tecnologia da Informação	1	TOTVS S.A
	2	POSITIVO INF. S.A
Telecomunicações	1	TELEFÔNICA BRASIL
	2	OI S.A (Recuperação judicial)
Utilidade Pública	1	ELETRONBRAS
	2	CPFL ENERGIA S.A
Financeiro e Outros	1	ITAÚ UNIBANCO HOLDING
	2	BANCO DO BRASIL
Financeiro e Outros	1	BR MALLS PARTICIPAÇÕES
	2	MULTIPLAN EMPREEND. IMOBILIÁRIOS

Fonte: original desta pesquisa

Para classificação e seleção da amostra foram identificadas as empresas de todos os setores baseadas na listagem disponível no site da BM&FBOVESPA. Em seguida, foi identificado o faturamento de todas as empresas listadas (exceto das empresas do setor

financeiro, subsetor: fundos de investimento) para posterior classificação de acordo com o critério de maior faturamento no exercício findo em 31/12/2016. As empresas estudadas foram: Ultrapar, Cosan, Vale, Gerdau, Embraer, CCR, JBS, Cia Brasileira de Distribuição, Dufry, Lojas Americanas, Raia Drogasil, Profama, Totvs, Positivo, Telefônica, Oi, Eletrobras, CPFL, Itaú, Banco do Brasil, BR Malls e Multiplan, conforme demonstradas no Quadro 03. Todas as Demonstrações Contábeis foram baixadas do site da CVM.

Além da análise de conteúdo das Demonstrações Contábeis, com o objetivo de complementar a análise dos dados, foi elaborado um *check list* (Quadro 4) para avaliar se o conteúdo informacional de tributos exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial os pronunciamentos técnicos NBTG 25(IAS 37) e NBC TG 32(IAS 12), foram observados. Essas normas técnicas gerais estabelecem critérios para o reconhecimento e a evidenciação das Provisões, ativos e passivos contingentes e dos Tributos sobre o Lucro, respectivamente.

Além dessas normas, é pertinente destacar que foram utilizados outros pronunciamentos técnicos para apoio na interpretação dos resultados: NBC TG 07 – Subvenção e Assistências Governamentais, NBC TG 09 – Demonstração do Valor adicionado, NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis para que a análise fosse abrangente e completa.

Um aspecto importante para realização da análise foi o referencial teórico que contribuiu para a exploração e a interpretação dos dados, subsidiando as conclusões. O *check list* também contribuiu de forma significativa para a análise dos dados, pois, ao se realizar a busca e a conferência dos itens citados, foi possível um contato mais profundo com o conteúdo de tributos sobre o lucro nas Demonstrações Contábeis e com as normas contábeis relacionadas a tributos e às provisões, passivos e ativos contingentes.

Quadro 04: CHECK LIST - DISCLOSURE DE TRIBUTOS CONFORME NBC TG 32 E NBC TG 25)

Item	Regras para evidenciação de tributos
1	Divulgar os principais componentes da despesa / receita tributária separadamente.
2	Divulgar separadamente Tributos diferido e corrente somados relacionados aos itens debitados ou creditados diretamente no PL.
3	Divulgar o valor do Tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes.
4	Explicação do relacionamento entre receita/despesa tributária e o lucro contábil em uma ou ambas as formas: (i) Conciliação numérica entre despesa/receita tributária e o produto do lucro contábil multiplicado pelas alíquotas dos tributos, evidenciando as bases sobre as quais as alíquotas estão sendo computadas. (ii) Conciliação entre a alíquota média efetiva de tributo e alíquota aplicável, divulgando também a base sobre a qual a alíquota aplicável de tributo é computada.
5	Explicação das alterações nas alíquotas aplicáveis de tributos comparadas com o período contábil anterior.

6	Valor e a data de expiração, se houver, das diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais não utilizados, e créditos fiscais não utilizados para os quais nenhum ativo fiscal diferido está sendo reconhecido no balanço patrimonial.
7	Valor total das diferenças temporárias associadas com investimento em controladas, filiais e coligadas e participações em empreendimentos sob controle conjunto (joint ventures), em relação às quais os passivos fiscais diferidos não foram reconhecidos.
8	Com relação a cada tipo de diferença temporária e a cada tipo de prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados: (i) valor dos ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos no balanço patrimonial para cada período apresentado; (ii) valor da receita ou despesa fiscal diferida reconhecida no resultado, se esta não é evidente a partir das alterações nos valores reconhecidos no balanço.
9	Com relação a operações descontinuadas, a despesa tributária relacionada a: (i) ganho ou perda com a descontinuidade; e (ii) resultado das atividades ordinárias (operacionais) da operação descontinuada para o período, juntamente com os valores correspondentes a cada período anterior apresentado.
10	Valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios da entidade que foram propostos ou declarados antes das demonstrações contábeis terem sido autorizadas para emissão, mas não estão reconhecidos como passivo nas demonstrações contábeis.
11	Se a combinação de negócios na qual a entidade é a adquirente causa alteração no valor reconhecido do seu ativo fiscal diferido pré-aquisição, o valor daquela alteração; e se os benefícios do tributo diferido adquiridos em combinação de negócios não são reconhecidos na data da aquisição, mas são reconhecidos após a data da aquisição, uma descrição do evento ou alteração nas circunstâncias que causaram o reconhecimento dos benefícios do tributo diferido. Uma descrição do evento ou alteração nas circunstâncias que causaram o reconhecimento dos benefícios do tributo diferido.
12	Divulgar o valor do ativo fiscal diferido e a natureza da evidência que comprova o seu reconhecimento, quando: (i) a utilização do ativo fiscal diferido depende de lucros futuros tributáveis superiores aos lucros advindos da reversão de diferenças temporárias tributáveis existentes; (a entidade deve divulgar os valores dos efeitos potenciais do tributo sobre o lucro facilmente determináveis, e se existem quaisquer efeitos potenciais do tributo sobre o lucro que não sejam facilmente determináveis) e, (ii) a entidade tenha sofrido prejuízo quer no período corrente quer no período precedente na jurisdição fiscal com o qual o ativo fiscal diferido está relacionado.
13	Provisões e Passivos Contingentes “risco provável”: Se há uma obrigação presente que provavelmente requer uma saída de recursos, a provisão é reconhecida e a divulgação exigida.
14	Provisões e Passivos Contingentes “risco possível”: Se há uma Obrigação possível ou presente, mas provavelmente não irá requerer uma saída de recursos, nenhuma provisão é reconhecida, mas a divulgação é exigida para o passivo contingente.
15	Em casos extremamente raros nos quais há um passivo que não pode ser reconhecido porque não pode ser mensurado confiavelmente a divulgação é exigida.
16	Ativos Contingentes: se a entrada de benefícios econômicos é provável, mas não é certa, nenhum ativo é reconhecido, mas a divulgação é exigida.
17	A menos que seja remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso na liquidação, a entidade deve divulgar, para cada classe de passivo contingente na data do balanço, uma breve descrição da natureza do passivo contingente e, quando praticável: (a) a estimativa do seu efeito financeiro, mensurada conforme os itens 36 a 52(CPC25); (b) a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída; e (c) a possibilidade de qualquer reembolso.

Fonte: original desta pesquisa

4 – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 – A pré-análise

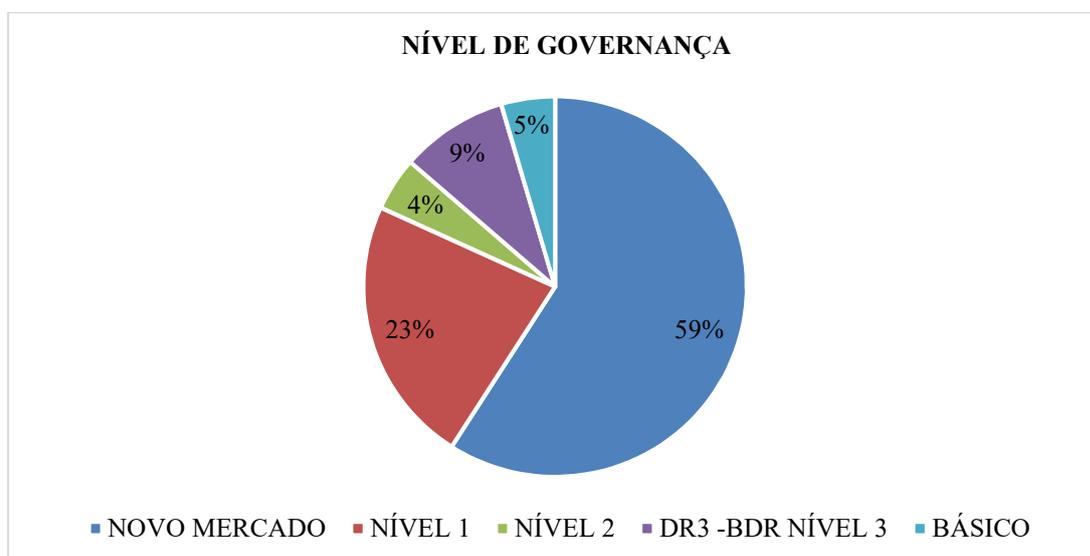
A técnica de análise de conteúdo, como especificado na metodologia, foi conduzida em três etapas distintas, mas intimamente correlacionadas, quais sejam: pré análise, exploração dos materiais, e tratamento e interpretação dos resultados (Figura 01, p.33).

Na primeira fase, foi possível identificar algumas características das empresas relacionadas ao *disclosure*. Nesse primeiro contato com os documentos coletados para organização, foi possível identificar as primeiras impressões sobre o conteúdo que seria analisado, de uma forma mais ampla. Nas etapas seguintes, foram categorizadas e analisadas as informações referentes aos tributos.

Em relação à amostra, as empresas foram classificadas de acordo com a listagem por segmento de nível de governança corporativa da BM&FBOVESPA, e 59% estavam classificadas no segmento “Novo mercado”, cujo nível de governança corporativa é diferenciado, com exigências especiais de divulgação. 23% das empresas estavam listadas no Nível 1, 4% no Nível 2, 5% no Básico e 9% no BDR nível 3 (Gráfico 01).

Em relação às empresas estrangeiras (COSAN LTD e DUFYR), ambas estão listadas no segmento DR3/BDR Nível 3, onde estão os BDRs (*Brazilian Depositary Receipts*), certificados representativos de ações de empresas estrangeiras negociados no Brasil. No DR3, as empresas fazem oferta pública e o padrão contábil das Demonstrações Contábeis é a do Brasil, entre outras características (BM&FBOVESPA).

Gráfico 01: NÍVEL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA



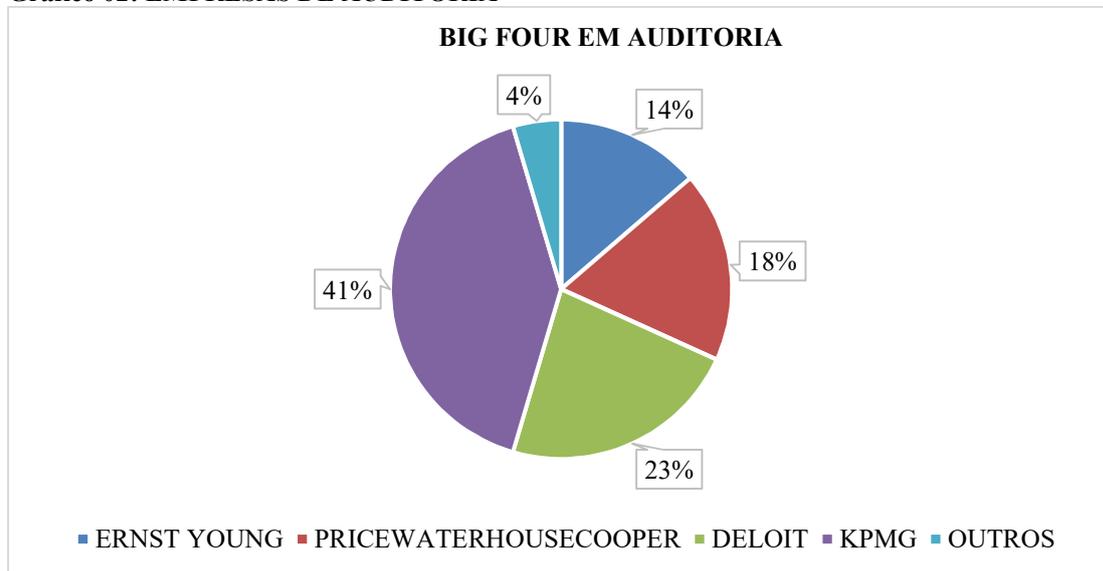
Fonte: original desta pesquisa

Nota-se, então, a preocupação do mercado com a transparência e a geração de credibilidade com incentivos à transparência mediante *disclosure* diferenciado. O objetivo é o de atrair mais interessados em negociar seu capital na bolsa de valores. Isso corrobora com a teoria da agência e da assimetria informacional, pois, nesse cenário de separação entre a posse e o controle do capital, há a necessidade de políticas para tolher as ações dos *insiders*. A pesquisa seminal de Jensen e Meckling (1976) destacou que esse cenário é favorável ao conflito de agência, que se acentua com a assimetria informacional entre os agentes, e a redução desse desnível informacional se dá por diversas fontes de informação disponíveis.

Além da identificação do nível de governança corporativo das empresas analisadas, foi possível verificar, conforme destacado no (Gráfico 02), que 96% das empresas foram auditadas por uma das quatro maiores empresas de auditoria (*Big four*): ERNST YOUNG LTD, KPMG, PRICEWATERHOUSE COOPERS, DELOIT.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), órgão regulador do mercado de capitais no Brasil, determina na Instrução nº 480/2009 que as Demonstrações Contábeis das empresas de capital aberto devem ser auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Gráfico 02: EMPRESAS DE AUDITORIA



Fonte: original desta pesquisa

Nota-se que, além de estarem em um dos segmentos de listagem diferenciados da BM&FBOVEPA, com exceção de apenas uma empresa que está no segmento básico, as Demonstrações Contábeis foram auditadas por empresas com alto grau de credibilidade no mercado de auditoria.

Observou-se que não há um padrão especial relacionado ao volume de páginas para divulgação das Demonstrações Contábeis. Em média, as Demonstrações Contábeis analisadas contêm 108 páginas, sendo o mínimo de 5 páginas e o máximo de 181 páginas. É oportuno destacar que a empresa que divulgou os relatórios contábeis em 5 páginas conseguiu divulgar dessa forma porque condensou todo conteúdo utilizando uma letra com fonte muito pequena, o que exige o uso do aumento do zoom da página para se conseguir realizar a leitura do material. É possível que, se a letra apresentada estivesse em fonte normal, o documento possuísse maior número de páginas.

A empresa OI encontra-se em processo de recuperação judicial, e, devido a impossibilidade de se considerar apropriado o uso do pressuposto contábil da continuidade, a empresa de auditoria se absteve de sua opinião sobre a conformidade das Demonstrações Contábeis. A auditoria declara que não foi possível estimar com clareza os efeitos em todas as Demonstrações Contábeis se o pressuposto da continuidade não fosse considerado.

Quanto ao relatório da administração, no que pese não ser auditado, a empresa de auditoria manifestou-se sobre ele, e informou que não há discrepâncias comprometedoras. Observou-se alguns pontos de destaque: algumas empresas repetiram a mesma informação reiteradas vezes, inclusive na mesma página, como Vale, Lojas Americanas e Raia Drogasil: “a Vale registrou forte desempenho econômico-financeiro e recordes anuais e trimestrais de produção de minério de ferro, pelotas, níquel, cobre, cobalto e ouro”. Essa informação foi exaustivamente destacada.

As Lojas Americanas divulgaram todos os relatórios financeiros, incluindo as notas explicativas, relatório da administração e auditoria em cinco páginas. O tamanho da fonte era extremamente pequeno e foi necessário aplicar um *zoom* na página para sua leitura. Além disso, houve repetição de assuntos no relatório da administração, como a seguinte informação: “No período, inauguramos 93 novas lojas, totalizando 1.127 lojas espalhadas por mais de 430 cidades em todo país, [...]”.

Da mesma forma, a Raia Drogasil repetiu quatro vezes a mesma informação no relatório da administração: “Lojas: 1.420 lojas em operação (abertura de 212 e 27 encerramentos) ”.

Conforme destacado na literatura por Tassarolo (2008), as características do ambiente institucional do Brasil, com pouca restrição associada à seção narrativa dos relatórios financeiros, permite inferir que os gestores provavelmente possuem mais discricionariedade no processo de gerenciamento da imagem corporativa.

A CCR divulgou todas as Demonstrações Contábeis em tabelas, porém, o texto está disposto na página de orientação paisagem, o que dificultou a leitura, com exceção da DFC e

da DVA. A JBS apresentou um tamanho de fonte utilizada na carta do presidente (um canal de comunicação com os acionistas incluído no relatório da administração), significativamente maior em comparação com o tamanho da fonte utilizada nas notas explicativas.

A Telefônica apresentou, nas notas explicativas, alguns quadros com informações numéricas praticamente ilegível, imagem tremida e desfocada, incluindo o quadro informativo dos tributos sobre o lucro o que causou dificuldade na leitura. É pertinente notar que, quando se preza pela clareza e transparência contábil, o que se espera é encontrar informações descritas de maneira legível, entretanto, não foi o que algumas empresas apresentaram, e tal estratégia de divulgação vai de encontro ao objetivo do mercado de capitais, o de alcançar um nível elevado de evidenciação com uma melhor absorção do conteúdo apresentado.

Quanto às informações presentes no conjunto das Demonstrações Contábeis (Balanço patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos resultados abrangentes (DRA), Demonstração das Mutações do Patrimônio líquido (DMPL), Demonstração dos fluxos de caixa (DFC) e Demonstrações do valor adicionado (DVA)), foram encontrados diversos títulos com conteúdo tributário destacado em notas explicativas, detalhados no Quadro 05 a seguir. É pertinente destacar que o Quadro 05 foi preparado com base na coleta de todos os títulos das notas explicativas das empresas analisadas nas quais haviam conteúdo tributário. Os títulos foram tabulados no Excel para melhor organização e evitar repetições.

Quadro 05: NOTAS EXPLICATIVAS DE TRIBUTOS

TÍTULOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS COM CONTEÚDO TRIBUTÁRIO	
APRESENTAÇÃO DAS DF'S E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS, LÍQUIDAS
PRINCIPAIS POLÍTICAS/PRÁTICAS CONTÁBEIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TRIBUTOS A RECUPERAR	INVESTIMENTOS EM COLIGADAS/CONTROLADAS E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	EVENTO SUBSEQUENTE
IR/CS DIFERIDOS	PRINCIPAIS JULGAMENTOS CONTÁBEIS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS
DESPESAS ANTECIPADAS	TRANSAÇÕES NÃO CAIXA
INVESTIMENTOS	DESPESAS GERAIS
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	LUCRO POR AÇÃO
BENEFÍCIOS A EMPREGADOS E PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	COMPONENTES DE OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	INTAGÍVEL
RECEITA DE VENDAS	OUTRAS CONTAS A RECEBER

RESULTADOS FINANCEIROS	OUTROS PASSIVOS
INFORMAÇÕES POR SEGMENTOS	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES
NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES AINDA NÃO EFETIVAS	RECLASSIFICAÇÃO NA DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2015
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL	IMOBILIZADO E INTANGÍVEL
COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS	GARANTIAS PROCESSUAIS
PARTES RELACIONADAS	IMPOSTOS A RECUPERAR E ATIVOS DIFERIDOS
ATIVOS E PASSIVOS NÃO CIRCULANTES MANTIDOS PARA VENDA E OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	RECEITA DIFERIDA
COMPROMISSOS ASSUMIDOS	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
PROVISÕES PARA DEMANDAS JUDICIAIS/PASSIVOS CONTINGENTES, DEPÓSITOS JUDICIAIS	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS
RECEITA OPERACIONAL BRUTA / LÍQUIDA	DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS CONSOLIDADOS PRÓ-FORMA (NÃO AUDITADAS OU REVISADAS)
EVENTOS ESPECIAIS OCORRIDOS DURANTE O EXERCÍCIOS	RESULTADOS POR NATUREZA
CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA	OUTROS TRIBUTOS
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS	PROGRAMA DE REFINANCIAMENTO FISCAL
OUTROS ATIVOS	CONSUMIDORES, CONCESSIONARIAS E PERMISSIONÁRIAS
CONTAS A PAGAR	CREDITOS E DÉBITOS FISCAIS DIFERIDOS
INSTRUMENTOS FINANCEIROS	CUSTO COM ENERGIA ELETRICA
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	OUTROS CRÉDITOS
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS, LÍQUIDAS	OUTRAS OBRIGAÇÕES
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	GERENCIAMENTO DE RISCO
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS/CONTROLADAS E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	RESULTADO DO EXERCÍCIO, DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO E IMPOSTOS
REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS	CAPITAL INVESTIDO E CAPITAL DE GIRO
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (ATIVO/PASSIVO)	PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
DETALHAMENTO DAS CONTAS	INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES
TRIBUTOS	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR
ATIVOS FISCAIS A COMPENSAR	

Fonte: original desta pesquisa

Ressalte-se que as notas explicativas são parte do conjunto das Demonstrações Contábeis. Pagliarussi, Guimarães e Ferreira (2015), destacam que, nas narrativas textuais, as empresas podem explicar com maior riqueza de detalhes os fatos ocorridos durante o exercício e realizar projeções futuras. A norma contábil NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis destaca que as notas explicativas devem prover informação adicional, que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para a sua compreensão, como o critério para apuração dos tributos sobre o lucro.

Observou-se que o conteúdo dos tributos nas Demonstrações Contábeis foi estruturado e distribuídos por várias partes, ou seja, não há uma informação sintetizada, é necessário ler toda as notas explicativas para se ter noção de todas as informações tributária evidenciadas. Há informações representadas por meio de dados numéricos, tabelas, quadros, gráficos e, também, pelas narrativas textuais, tais como as notas explicativas, o relatório da administração e o relatório de auditoria. Entretanto, o título de algumas notas explicativas não condiz com o conteúdo: “partes relacionadas”, “compromissos assumidos”, “eventos especiais ocorridos durante o exercício”, “outros ativos”, “outras receitas/despesas operacionais”, “informações complementares”, “informações suplementares”, “outras obrigações”, “outros créditos”, “garantias processuais”, “transações não caixa” são alguns títulos com conteúdo tributário, porém não apropriados, pois na percepção do usuário poderia gerar dificuldade para entendimento. Será que eles entendem que essas notas, somente pelo título remetem à informação tributária?

4.2 – A exploração do material e o tratamento e interpretação dos resultados

A segunda etapa da análise foi a exploração do material organizado referente aos tributos. Com a organização sob a forma de categorização, conforme destacado por Bardin (1977), foi possível proceder à classificação dos elementos de um conjunto por diferenciação. O Quadro 06 apresenta as categorias formadas com base no conteúdo de tributos presentes nas Demonstrações Contábeis, incluindo o relatório da administração, o relatório da auditoria e a literatura.

Quadro 06: CATEGORIAS DA ANÁLISE DE CONTEÚDO

	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1	TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	Imposto de renda (IR) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) (NBC TG 32); Políticas de mensuração, reconhecimento e evidenciação; Alíquotas aplicáveis; Conciliação da despesa de IR/CSLL (alíquota prevista e efetiva); IR/CSLL reconhecidos no resultado; IR/CLLS reconhecidos no Patrimônio líquido e em outros resultados abrangentes; Apuração do IR e CSLL pelo lucro real e presumido. Mudanças nas normas contábeis relacionadas aos tributos. Resultado das empresas controladas incluindo despesas de IR/CS;
2	TRIBUTOS SOBRE O LUCRO DIFERIDOS	Imposto de renda (IR) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) diferidos (NBC TG 32) Alíquotas aplicáveis

		Prejuízos fiscais, base negativas de CSLL Diferenças temporárias Ativos e passivos fiscais diferidos Uso de premissas e estimativas para realização do ativo fiscal diferido. Critérios para compensação entre ativo fiscal diferido e passivo fiscal diferido Critérios para reconhecimento, baixa e não reconhecimento dos tributos diferidos.
3	TRIBUTOS INDIRETOS DIFERIDOS	Aqueles destacados em legislação específica: ICMS, PIS e COFINS
4	TRIBUTOS A RECUPERAR	Apresentação dos créditos tributários reconhecidos no Ativo
5	TRIBUTOS A RECOLHER	Apresentação dos tributos a recolher ou a pagar reconhecidos no passivo.
6	PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES TRIBUTÁRIOS	Informações sobre processos tributários cujo risco de perda é considerado pela administração e assessores jurídicos como provável e por isso reconhecidos e evidenciados. Movimentação das provisões. Contingências de natureza tributária cuja probabilidade de perda é considerada possível, não são reconhecidos porém evidenciados.
7	SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAIS	Principais subvenções e assistências governamentais das quais as empresas são beneficiárias.
8	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	Informações sobre a adesão aos programas de parcelamento de débitos fiscais federais. Valores a pagar
	8.1: REFIS	
	8.2: PARCELAMENTOS ORDINÁRIOS	Parcelamentos permitida pela legislação ordinária para tributos federais, estaduais e municipais.
9	TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	Informações sobre os tributos que incidem sobre a receita bruta de vendas e de serviços que são deduzidos para cálculo da receita líquida de vendas e serviços.
10	ENCARGOS SOCIAIS	Encargos trabalhistas relacionados ao recolhimento de INSS e FGTS
11	EFEITOS TRIBUTÁRIOS SOBRE INVESTIMENTOS	Informações fiscais de investimentos em controladas, coligadas, <i>join venture</i> e combinação de negócios; Valor justo dos ativos e passivos assumidos de empresas investidas; Operações descontinuadas;
12	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	Dedutibilidade fiscal da remuneração por Juros Sobre Capital próprio; Imposto de renda retido na fonte sobre Juros Sobre Capital Próprio; Contabilização dos Juros sobre capital próprio.
13	PRINCIPAIS ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS NO RELATÓRIO DA AUDITORIA	Tributos sobre o lucro; Realização dos tributos diferidos; Realização de créditos a recuperar de ICMS.
14	PRINCIPAIS ASSUNTOS DE CONTINGÊNCIAS TRIBUTÁRIAS NO RELATÓRIO DA AUDITORIA	Contingências fiscais; Provisão para processos judiciais de natureza fiscal e divulgação de passivos contingentes.
15	ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS NO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	Demonstração do cálculo do EBTIDA; Apresentação do valor do IR; Mudanças na legislação tributária; Contexto fiscal e econômico no País; Apresentação da Demonstração do Valor Adicionado.
16	ASSUNTOS DE CONTINGÊNCIAS TRIBUTÁRIAS NO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO	Envolvimento na operação Zelotes Provisões geradas em detrimento do encerramento de investigações

17	INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS NA DVA	Distribuição da riqueza gerada para o fisco. Valor dos tributos federais, estaduais e municipais.
----	--------------------------------	--

Fonte: original desta pesquisa

As categorias foram surgindo a partir do agrupamento das informações de natureza semelhante. Primeiramente, realizou-se a pré-categorização dos assuntos tributários, pois, no decorrer da análise, surgiu a necessidade de se realocar assuntos, criar subcategorias, unir categorias ou dividi-las. Destaca-se que as categorias para análise do conteúdo tributário nas Demonstrações Contábeis podem surgir da literatura e também dos próprios dados analisados. Foram consideradas ambas as formas nesta pesquisa, para que a análise fosse a mais completa possível.

Quanto à primeira categoria “Tributos sobre o lucro”, observou-se que existe destaque, nas Demonstrações Contábeis, das informações sobre os IRPJ e CSLL. Nessa categoria estão incluídas as políticas para mensuração; reconhecimento; e divulgação dos IR/CSLL; as alíquotas aplicáveis; a conciliação da despesa de IR/CSLL (alíquota prevista e efetiva); IR/CSLL reconhecidos no resultado; IR/CSLL reconhecidos no Patrimônio líquido e em outros resultados abrangentes; Apuração do IR e CSLL pelo lucro real e presumido. Recolhimento por estimativa mensal com base em balancete de suspensão ou redução. Todas as informações encontradas fazem referência à NBC TG 32 – Tributos sobre o lucro, que faz uma série de exigências a respeito da divulgação dos IR/CSLL. Foram encontradas informações acerca das despesas dedutíveis, e das receitas não tributáveis.

Há informação referente ao reconhecimento de IR nos resultados, referente às subsidiárias no exterior. Baseado na lei 12.973/2014 os resultados de subsidiárias no exterior deverão ser tributados à taxa nominal de 34%, e o imposto pago no exterior poderá ser creditado no Brasil. Além disso, algumas empresas divulgaram as mudanças nas normas contábeis relacionadas aos tributos previstas para o exercício de 2017 relacionadas à IAS12 – NBC TG 32.

Uma situação que chamou a atenção foi a apresentação da conciliação da despesa de IR da alíquota prevista com a efetiva da Dufry: a empresa utilizou a alíquota de 21,2% como alíquota prevista, e não divulgou o porquê da utilização dessa taxa, diferente das demais empresas que utilizaram a taxa de 34%. Além disso, ela não faz menção à Contribuição Social sobre o lucro líquido em nenhum momento, e ainda destaca, em sua política para reconhecimento e divulgação de tributos sobre o lucro, que as alíquotas de impostos e leis tributárias são aquelas decretadas no país onde a Dufry opera. Não há como entender de forma completa o regime de tributação da empresa, se é beneficiada por algum programa especial de

incentivo à empresa estrangeira ou outro. Somente por meio da leitura das Demonstrações Contábeis não foi suficiente.

Devido às condições especiais para reconhecimento dos tributos sobre o Lucro diferidos, que surgem em decorrência do desalinhamento das normas contábeis e fiscais, e dos prejuízos fiscais e base negativa de CSLL, surgiu a segunda categoria: “Tributos sobre o lucro diferidos”. Nessa categoria, estão as informações para a provisão dos IR/CSLL diferidos ativos e passivos. As empresas destacam que há o uso de estimativas, premissas e o exercício de julgamentos na determinação dos valores de IR/CSLL diferidos. Os tributos sobre o lucro diferidos podem ser ativos, quando há o crédito fiscal, e passivos, quando há o débito com o fisco. Destaca-se que, para reconhecer o ativo fiscal diferido, a NBC TG 32 deixa claro que deve ser reconhecido o ativo fiscal diferido na extensão em que lucros futuros tributáveis fluirão para a entidade contra os quais os créditos poderão ser realizados. Não basta apenas ter somente a expectativa de lucros, mas deve se conhecer a possível existência de despesas dedutíveis e receitas não tributáveis futuras.

Foram encontradas situações nas quais o crédito fiscal diferido não foi reconhecido em decorrência da falta de expectativa de lucros tributáveis futuros, porém, tais créditos não expiram e podem ser reconhecidos em outros exercícios futuros, respeitando-se a regra de existência de expectativa de lucro tributável futuro. E, se foi reconhecido crédito e a expectativa de lucro tributável não foi realizada, procede-se a baixa do ativo fiscal diferido. As empresas realizam a reavaliação dessas premissas relacionadas ao reconhecimento de ativos fiscais diferidos e realizam a constituição ou baixa de saldos de exercícios anteriores.

Os tributos diferidos são reconhecidos ao se aplicar a alíquota que se espera ser aplicada às diferenças no momento de sua reversão e devem ser reconhecidos no Ativo não circulante e no Passivo não circulante, em obediência a NBC TG 26 – Estrutura das Demonstrações Contábeis. Todas as empresas classificaram de forma correta os tributos diferidos. Também foram apresentadas as expectativas de recuperação dos créditos fiscais diferidos.

A categoria “Tributos indiretos diferidos” refere-se a tributos a recuperar ou a compensar, que surgem em decorrência de legislação específica, e não há normas contábeis específicas para o seu tratamento contábil. São eles: ICMS, IRRF, Contribuição Social retida na fonte, PIS, COFINS, INSS, ISS.

Os “tributos a recuperar” dizem respeito a créditos tributários originados no decurso normal das atividades operacionais das empresas encontrados nas Demonstrações Contábeis: saldos de ICMS, PIS/COFINS, IPI, IRPJ/CSLL a recuperar, IRRF a recuperar. Perdas provisionadas para créditos de ICMS. Créditos de ICMS decorrentes do regime de substituição

tributária, INSS, e Imposto Sobre Valor Agregado (IVA). Destaca-se que, apesar da diferença entre os conceitos de impostos a recuperar e a compensar, algumas empresas utilizaram a conta tributos a recuperar indistintamente.

As informações fornecidas nessa categoria, em grande parte, estavam destacadas em quadros, sem muitos detalhes e classificadas como “outros tributos a recuperar”, “outras despesas”, por exemplo. As empresas JBS e Cia Brasileira de Distribuição foram exceções a essa situação, pois divulgaram a origem dos créditos e a expectativa de realização baseada em estudos técnicos. Pode-se perceber que o ICMS é relevante para essas atividades, tendo em vista que as duas empresas estão listadas no mesmo setor: consumo não cíclico. Esse setor comporta as empresas de agropecuária, alimentos processados, bebidas, comércio e distribuição, diversos e produtos de uso pessoal e de limpeza.

Uma empresa, a Cia Brasileira de Distribuição, informou que possui centros de distribuição em locais estratégicos, os quais recebem mercadorias com o ICMS de toda cadeia comercial já antecipado por força da substituição tributária. A substituição tributária implica na antecipação do recolhimento do ICMS no momento da saída da mercadoria do estabelecimento industrial ou da saída do estabelecimento do importador. Sendo assim, a remessa interestadual que surge quando a mercadoria sai do centro de distribuição para as filiais promove, para a companhia e suas subsidiárias, o direito ao ressarcimento do ICMS antecipado. À medida que os itens contemplados pelo regime de substituição tributária aumentam, os créditos também aumentam, e a companhia realiza tais créditos com a autorização para compensação imediata em virtude de sua operação. Observou-se que a estratégia da empresa de centralizar a entrada de seus produtos em Centros de distribuição, e depois distribuir aos demais estados, faz com que o ressarcimento do ICMS ocorra mais rápido, e isso vai ao encontro da literatura que estuda os impactos dos tributos nas decisões corporativas (HANLON E HEITZMAN, 2010).

A categoria “Tributos a recolher” refere-se aos passivos tributários tais como: parcelamento de débitos tributários, ICMS, IOF, PI/COFINS, IVA, IPI, ISS, INSS. Essa categoria surgiu a partir da observação dos dados disponíveis para a análise, e da percepção da incidência tributária sobre o faturamento e processo produtivo das empresas. Não há uma norma especial para a evidenciação dos tributos indiretos e também não são fornecidos muitos detalhes nas Demonstrações Contábeis analisadas.

Em “Provisões e passivos contingentes tributários” estão apresentadas as informações contingenciais que podem ser provisionadas, ou não, que variam de acordo com a probabilidade de perda, e que apresentam possibilidade de ter seu valor estimado com segurança. Foi possível

verificar que as empresas destacaram em notas explicativas as políticas para reconhecimento dos passivos contingentes, praticamente conforme determinado pela NBC TG25, 95% informaram em notas explicativas os passivos contingentes provisionados (perda provável) e os não provisionados (perda possível). As contingências podem ser de natureza tributária, cível e trabalhistas, porém, para esta pesquisa, foram elencadas apenas as contingências de natureza tributária.

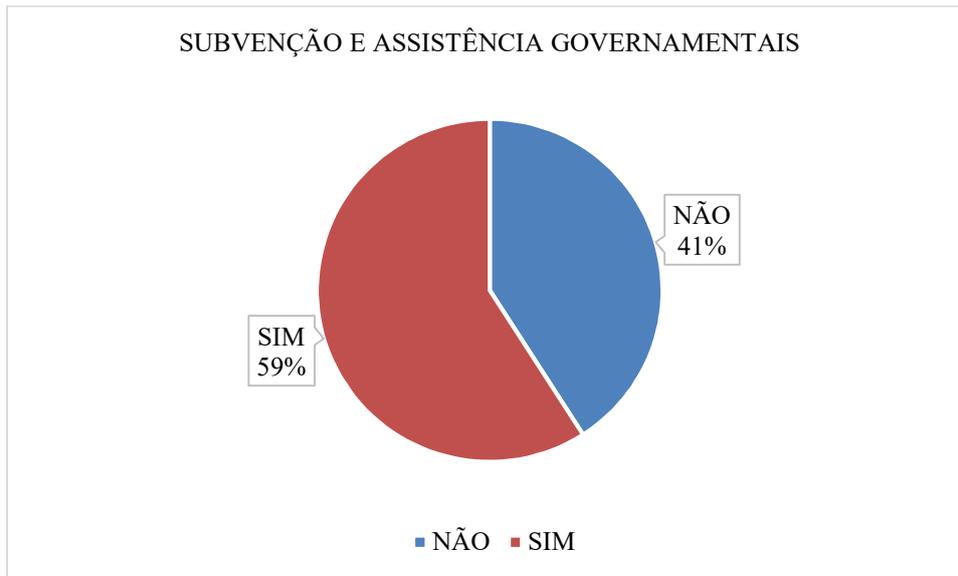
Continuando, 73% das empresas divulgaram, para cada classe de passivo contingente, uma breve descrição da natureza do passivo. As movimentações da conta de provisões, com adições, baixas e reclassificações incluem os tributos sobre o lucro e todos os outros incidentes em suas operações: ICMS, PIS/COFINS. Apesar de pouco detalhes fornecidos por grande parte das empresas, nota-se aqui, em passivos contingente, que os tributos indiretos são recorrentes em ações judiciais. A JBS, por exemplo, sofreu 231 autuações pelo Fisco do Estado de São Paulo em virtude de aproveitamento de créditos de ICMS em compras de gado e transferência de carne de Estados, que estabeleceram regime simplificado de apuração de ICMS que, segundo o Estado de São Paulo, deveriam ser aprovados pelo Confaz, e que são identificados como "Guerra Fiscal". Nessas situações, o Estado de São Paulo não admite os créditos de ICMS que foram outorgados no Estado de origem da mercadoria. São questões tributárias enfrentadas no decurso normal das atividades operacionais e que geram transtorno em decorrência da existência de conflito de interesses entre os Estados da federação, que tem o poder para legislar sobre o ICMS cada um à sua maneira. Existe, ainda, o problema em se operar em diversos países, sendo que cada um possui um sistema tributário. Nesses casos, os problemas judiciais são iminentes e devem ser controlados para se manter a conformidade com o fisco de cada jurisdição.

Observou-se ainda que, as empresas são autoras e rés em processos judiciais. A TOTVS S.A, por exemplo, impetrou mandado de segurança junto ao Delegado da Receita Federal em Curitiba, visando a obter o reconhecimento da ilegalidade/inconstitucionalidade da inclusão dos valores pertinentes ao ICMS na base de cálculo do PIS e da COFINS. O ITAU discute judicialmente a majoração da alíquota de CSLL, baseado no princípio da isonomia. Discute-se a ausência de respaldo constitucional para majoração, estabelecida pela lei nº 11.727/08, da alíquota de CSLL de 9 para 15% para empresas financeiras e seguradoras. Já o Banco do Brasil impetrou mandado de segurança e requerem o direito de compensação integral dos prejuízos fiscais acumulados de IR/CS tendo em vista que os bancos estão sujeitos às resoluções do Banco Central do Brasil (BACEN), e à resolução do BACEN 3.059, art.1º, que determina condições específicas para que o crédito fiscal diferido seja reconhecido.

Em “Subvenção e assistência governamentais”, categoria que segue a NBC TG 07 foram destacadas as subvenções e assistências encontradas no Quadro 07, adiante.

Foi possível identificar as empresas que se beneficiam de algum programa do governo. A maioria das empresas estudadas é beneficiária de algum incentivo oferecido pelo fisco, 59% delas, conforme demonstrado no Gráfico 3.

Gráfico 03: SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAIS



Fonte: original desta pesquisa

As principais subvenções e assistências governamentais identificadas foram:

Quadro 07: SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIAS GOVERNAMENTAIS

EMPRESAS		BENEFÍCIO
ULTRAPAR	IR/CS	Isonção parcial de IRPJ, em virtude do programa do governo para o desenvolvimento do nordeste brasileiro operado pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (“SUDENE”)
COSAN LTD	IR/CS	Redução de 75% sobre o IRPJ e adicionais não restituíveis apurados sobre o lucro de exploração iniciado
VALE	IR/CS	Redução do IR/CS pelas operações conduzidas nas regiões norte e nordeste com ferro, cobre e níquel. E, 30% (trinta por cento) do imposto de renda devido calculado sobre o lucro da exploração podem ser reinvestidos na aquisição de máquinas e equipamentos com aprovação da SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) E SUDENE(Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste)
CCR	IR/CS	Leis de incentivos fiscais (Lei Rouanet, Lei de Incentivo ao Esporte, Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundos Municipais do Idoso).

JBS	Estaduais e Municipais	Incentivos fiscais concedido pela legislação tributária aos exportadores.
RAIA DROGASIL	IR/CS	Redução do IR por doações realizadas
PROFARMA	ICMS	Créditos presumidos de ICMS de entrada de produtos, bem como de operações interestaduais concedidos nos termos do Decreto no 36.450, de 29 de outubro de 2004, previsto no Termo de Acordo de Regime Fiscal firmado com a Secretaria de Fazenda.
TOTVS	ICMS	Lei 11.196/05 - Incentivo à P & D: Fomento ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica. Decreto estadual 1.922/2011 estado do Paraná que permite a apropriação de crédito presumido de ICMS equivalente a alíquota prevista na respectiva operação de saída dos bens arrolados no mesmo decreto.
POSITIVO	ICMS	Lei Estadual no. 13.214/2001 e referendada pela Lei Estadual nº 15.542/2007: redução para 7% na carga tributária dos produtos de informática para vendas dentro do estado; Decreto Estadual nº 5.375/2002: possibilita a utilização de crédito presumido do ICMS, resultando em carga tributária de 3% para produtos específicos comercializados; Decreto Estadual nº 1.922/2011 concede crédito presumido do ICMS equivalente ao valor devido pela saída, resultando em carga tributária de 0% para produtos específicos comercializados pela Companhia; Decreto do Estado do Paraná nº 2.175/2015 alterou o artigo 1º do Decreto nº 1.922/2011, limitando o crédito presumido em montante que não exceda o total de débitos de ICMS do estabelecimento no período de apuração
TELEFÔNICA	Financiamento (BNDES) com taxa inferior a praticada no mercado e benefício de ICMS	i) subvenção governamental decorrentes de recursos obtidos de linha de financiamento junto ao BNDES, utilizados para a aquisição de equipamentos nacionais, contratos de financiamento firmados com o BNDES descritos anteriormente, possuem taxas de juros inferiores às taxas praticadas no mercado. Estas operações enquadram-se no escopo do IAS 20/CPC 7 e, dessa forma, as subvenções concedidas pelo BNDES foram ajustadas a valor presente e diferidas de acordo com a vida útil dos ativos financiados; ii) subvenções decorrentes de projetos relativos a tributos estaduais, que estão sendo amortizados pelos prazos contratuais. A Companhia possui benefícios fiscais relativos ao ICMS nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, referente a créditos outorgados junto aos órgãos competentes dos referidos estados, vinculados a investimentos na instalação de equipamentos de suporte ao SMP, em pleno funcionamento e operação, de acordo com as normas em vigor, que assegurem que as localidades relacionadas no edital, sejam inseridas na área de cobertura do SMP
OI	IR/CS	O incentivo fiscal refere-se ao lucro da exploração reconhecido no resultado da controlada Oi móvel, pela aplicação da Lei 11.638/2007.

CPFL	Compensação de descontos concedidos "subvenção baixa renda"	A Lei nº 12.783 de 11 de janeiro de 2013 determinou que os recursos relacionados à subvenção baixa renda bem como outros descontos tarifários passassem a ser subsidiados integralmente por recursos oriundos da CDE. As subvenções recebidas via aporte da Conta de Desenvolvimento Energético ("CDE") referem-se à compensação de descontos concedidos com a finalidade de oferecer suporte financeiro imediato às distribuidoras, nos termos do CPC 07/IAS 20 ; programa de incentivo de inovação tecnológica (PIT)
------	---	--

Fonte: original desta pesquisa

Amaury (2015) analisou se há relação entre incentivos fiscais e as políticas de geração e destinação de valor das empresas brasileiras. Os resultados demonstraram que os incentivos fiscais têm relação positiva com a geração de margens e o valor adicionado das empresas. Constatou-se também que os incentivos fiscais (subvenções governamentais) impactam positivamente o fluxo de caixa das operações e de investimentos, mesmo que no curto prazo, e, as empresas que mais remuneraram seus acionistas são as que mais usufruem de incentivos fiscais.

A próxima categoria 8, "Parcelamentos tributários" foi dividida em subcategorias: "REFIS" e "Parcelamentos ordinários". Em "REFIS", foram incluídas informações referentes ao programa de refinanciamento de tributos federais. Destaca-se que o REFIS foi um mecanismo especial criado pelo fisco para recuperar débitos tributários federais com redução de multas, juros e encargos, e tal mecanismo permitiu até mesmo a utilização de prejuízos fiscais e base negativa para abater a dívida, como destacado pela Lei 11.941 de 2009, conhecida com REFIS da crise (RECEITA FEDERAL DO BRASIL). Os parcelamentos ordinários referem-se a programas que existem e aos quais a empresa pode aderir observando-se os critérios específicos da legislação. 32% das empresas analisadas aderiram ao REFIS, e das empresas que aderiram ao REFIS, 57% delas gozam de alguma subvenção e assistência governamental.

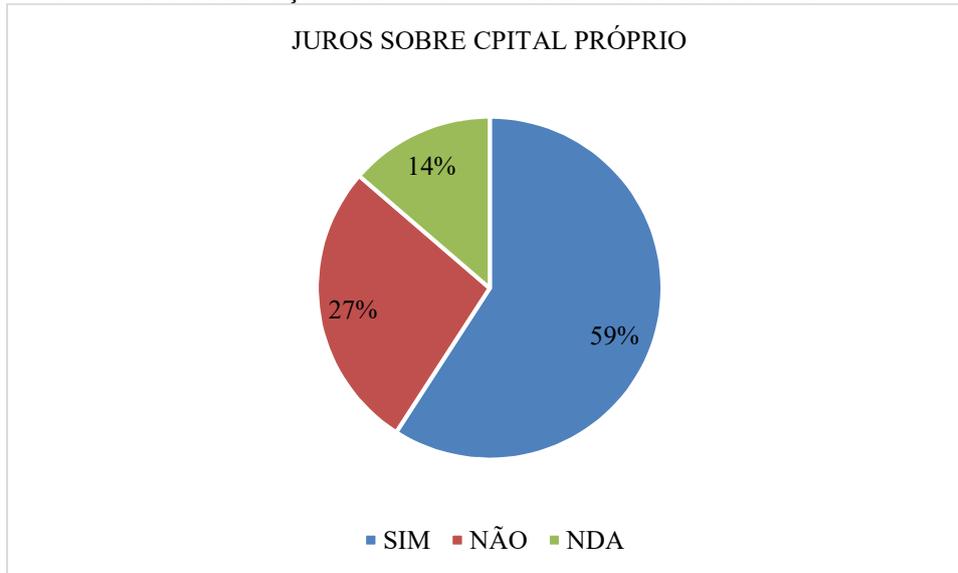
Foram destacadas na categoria "Tributos sobre a receita bruta de vendas e serviços" as informações relacionadas aos tributos que são excluídos da receita bruta de vendas por não gerarem benefício econômico para a empresa (NBC TG 30 - Receitas). Ressalte-se que há outros eventos que devem ser deduzidos da receita bruta de vendas e serviços, tais como as vendas canceladas, devoluções, descontos comerciais concedidos, entretanto, o foco esteve na informação tributária dos impostos e contribuições incidentes sobre a receita. Observou-se que há uma rubrica nas notas explicativas que informa a política de reconhecimento das receitas e a maioria das empresas informou que a receita líquida de vendas é apresentada como deduzida dos impostos, vendas canceladas e outras deduções. Entretanto, as empresas não informaram

quais são os impostos incidentes. Das 17 empresas que divulgaram a política de reconhecimento da receita ou uma nota explicativa sobre receitas, 13 não destacaram quais são os impostos detalhadamente, apenas 4 divulgaram os impostos incidentes e as alíquotas aplicáveis. Nesse caso, essas 4 companhias realizaram o *disclosure* voluntário, tendo em vista que não há uma norma contábil específica para tratar da divulgação dos tributos indiretos, o que não diminui a importância de tais tributos.

“Encargos Sociais” é uma categoria que envolve os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, benefícios concedidos a empregados e valor depositado a título de Fundo de garantia por tempo de Serviço – FGTS. Sobre esses dados, foram encontrados apenas valores sem muitas especificações.

Em “Efeitos tributários sobre investimentos” estão destacadas informações fiscais de investimentos realizados em controladas, coligadas, *join venture* e decorrentes de combinação de negócios. Está destacado, também, o valor justo dos ativos e passivos assumidos de empresas investidas incluindo ativos e passivos tributários e ágio. Há informações também sobre as operações descontinuadas que incluem os valores da perda ou do ganho tributário. Observa-se que a NBC TG 32 determina que seja evidenciado o valor da perda ou ganho tributário decorrente das operações descontinuadas, devido a isso, e a essas informações encontradas durante a análise, justifica-se a criação desta categoria.

Estão envolvidas na categoria “Juros Sobre Capital Próprio” (JSCP) as informações referentes ao pagamento de JSCP, ao benefício fiscal e à retenção na fonte do IR do acionista beneficiário. Pode-se verificar que 59% das empresas distribuíram JSCP, 14% não distribuíram dividendos ou JSCP, e 27% não distribuíram JSCP, mas pagaram dividendos (Gráfico 04). As empresas que não distribuíram dividendos tiveram prejuízos no período, entretanto, a Gerdau distribuiu JSCP mesmo com seu resultado negativo.

Gráfico 04: DISTRIBUIÇÃO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Fonte: original desta pesquisa

Como destacado na literatura (Brito, R.D; Lima, M.R.; Silva, J.C. (2009); Martins, A.I; Famã, R. (2012)), observa-se que há o benefício para as empresas da dedutibilidade para fins de IRPJ dos JSCP pagos. Além disso, tal valor pode ser imputado ao valor dos dividendos, o que gera um incentivo para a prática de pagamento de JSCP.

Destaca-se o relato da TOTVS ao fazer referência à economia do IRPJ/CSLL em relação ao pagamento de JSCP:

A despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social decresceu 61,2% em 2016, totalizando R\$23.252 mil. Essa redução se deve principalmente à queda do lucro antes do imposto de renda e contribuição social e à maior representatividade dos juros sobre capital próprio frente ao lucro antes do imposto de renda e contribuição social no período.

Isso demonstra o impacto dos JSCP na apuração do IRPJ da CSLL e na decisão da política de dividendos, o que corrobora com a pesquisa de Martins e Fama (2012), que concluíram que a tributação é fator importante para a política de dividendos. É intrigante o fato de que algumas empresas não distribuíram JSP (27%), na forma de dividendos, mesmo com o benefício fiscal disponível legalmente, há uma saída de caixa maior para o pagamento de dividendos sem a possibilidade de dedutibilidade do IRPJ em detrimento do JSCP.

Em “Principais Assuntos tributários no Relatório da Auditoria” estão classificados os assuntos relacionados a tributos que foram considerados relevantes para a auditoria e despertaram atenção especial: “realização de IR/CS”, “tributos sobre o lucro”, Informação que tratam da questão da recuperação do crédito fiscal diferidos que requer o uso de estimativas para sua realização. A auditoria divulgou como conduziu esse assunto e que consultaram os responsáveis da empresa e especialistas tributários próprios. Além desses assuntos, há outros,

como, a “avaliação dos efeitos tributários decorrentes de impostos devido relacionados a pagamento de penalidades”, e a “realização de créditos a recuperar de ICMS”.

A categoria “Principais assuntos de contingências tributárias no relatório da auditoria” refere-se a assuntos relacionados às contingências tributárias existentes que foram consideradas como Principais Assuntos de Auditoria (PAA). São incluídas, aqui, as demais naturezas dos processos judiciais relacionados às companhias. A principal preocupação da auditoria está relacionada às premissas e estimativas para avaliação do valor da perda e dos prazos, que requerem o uso de julgamento sua avaliação. A auditoria informa como conduziu o assunto e a conclusão final.

Sobre “Assuntos tributários no relatório da administração”, foram encontrados assuntos relacionados ao impacto dos tributos no resultado das empresas. A Embraer explicou que o aumento no lucro de 142% em relação ao período anterior foi devido à queda de 239% da despesa de IR/CS sobre itens não monetários, em função da variação monetária do período. Foi divulgado que a empresa mensura seus ativos em moeda americana, o *dólar*, e a tributação é calculada em moeda nacional real, por isso há um impacto da variação cambial no período que interfere na apuração dos tributos sobre o lucro, e, conseqüentemente, no resultado do período. Divulgou, ainda, que há benefícios fiscais para os apoiadores de projetos do Instituto criado por ela para fomentar a cultura do empreendedorismo e do voluntariado, um diferencial e incentivo para os apoiadores.

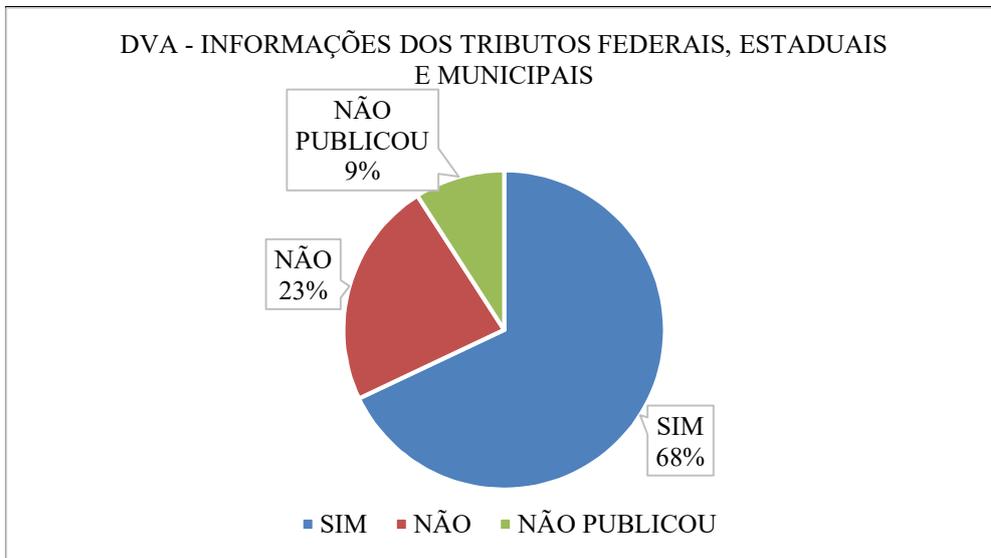
Nota-se que houve uma explicação, no relatório da administração das Lojas Americanas, sobre a variação da rubrica “impostos e deduções”, que aumentou por conta de efeitos das mudanças tributárias que passaram a vigorar em 2016, e que geraram um aumento de 18,2% no consolidado em relação a 2015. Com esse aumento dos impostos, a empresa informou que ficou inviável uma comparação direta do crescimento das receitas e das margens/despesas dos períodos em análise, e assumem o crescimento do EBTIDA¹³ como a melhor medida de geração de valor para a empresa. Observou-se que o EBTIDA reduziu 15,4% em comparação com o ano anterior. Ficaram algumas interrogações: quais as mudanças que ocorreram na legislação fiscal, e, em que medida o impacto negativo para o crescimento da receita líquida foi somente em função dos impostos sobre a receita bruta? As receitas brutas de venda cresceram 3,27% em 2016 e na nota explicativa sobre as receitas há uma linha “outros” deduzindo a receita bruta, que cresceu 9,6% em comparação ao período anterior (2015). Não foi possível compreender com clareza tais explicações.

¹³ EBITDA: Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization

Na categoria “Informação de contingências fiscais no relatório da administração” há informações encontradas no relatório da administração sobre o envolvimento das empresas com investigações envolvendo questões tributárias, e acerca da implantação de sistema para controle e monitoramento das ações judiciais nas quais a companhia é parte. Poucas companhias divulgaram no relatório da administração assuntos referentes às contingências fiscais, apenas 2, a Gerdau e a Embraer. Ressalte-se a operação Zelote envolvendo a Gerdau: A empresa informa que está envolvida em uma operação da Polícia Federal e de outras autoridades que investiga se contribuintes Pessoas Jurídicas tentaram influenciar as decisões do conselho administrativo de recursos fiscais (CARF), por meios ilícitos. Esclarece que não houve declaração falsa ou omissão com intenção de eximir-se de tributos eventualmente devidos e que se respalda na lei e na jurisprudência para o exercício legítimo de suas atividades. São questões contingenciais que podem culminar em pagamentos de multas e em custos processuais. A Embraer apenas informa o desfecho de um processo no exterior. Apesar de poucas empresas divulgarem as informações contingenciais tributárias em seu relatório de administração, percebe-se que as questões tributárias são relevantes, pois todas possuem passivos contingentes de natureza fiscal.

Finalmente, a categoria “Informações tributárias na DVA” refere-se a assuntos relacionados à geração e distribuição do valor adicional ao fisco e ao pessoal e encargos, e também valores destinados a impostos, taxas e contribuição federais, estaduais e municipais. Destaca-se que na DVA as informações relacionadas a distribuição da riqueza criada pela empresa, de acordo com a NBC TG 09, devem ser detalhadas, minimamente, da seguinte forma: a) pessoal e encargos; b) impostos, taxas e contribuições; c) juros e aluguéis; d) juros sobre o capital próprio (JSCP) e dividendos; e) lucros retidos/prejuízos do exercício. E, conforme destacado no item 15 (NBC TG 09), a segunda parte da DVA deve apresentar de forma detalhada como a riqueza obtida pela entidade foi distribuída. Os impostos, taxas e contribuições devem vir separados entre Federais, Estaduais e Municipais. Contudo, observa-se no Gráfico 05 que algumas empresas não atenderam a esse requisito. 68% das empresas apresentaram separadamente essas informações, 23% não divulgaram tais itens de forma detalhada e 9% não divulgaram a DVA (duas empresas estrangeiras: Cosan e Dufry).

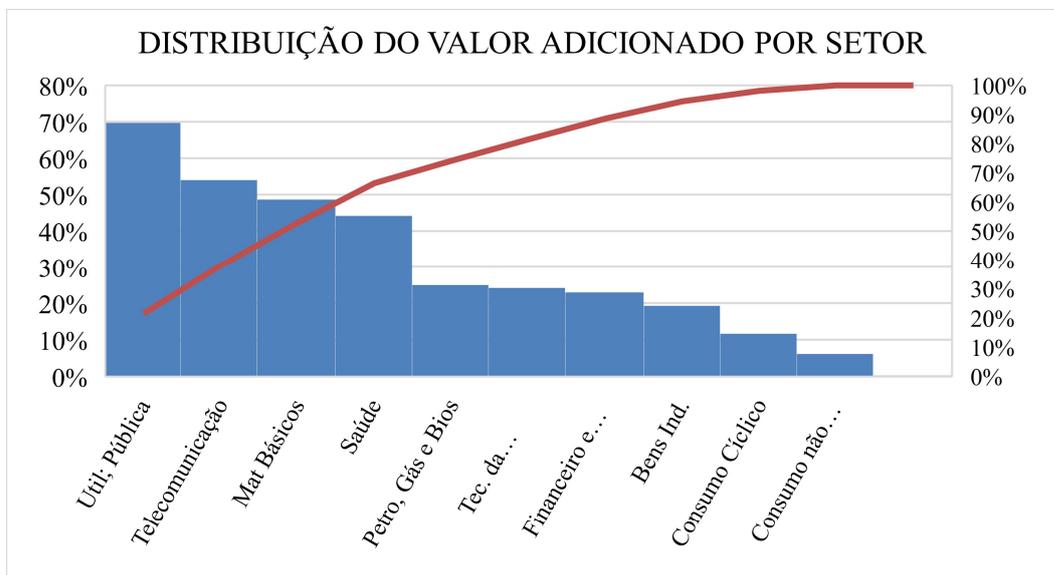
Gráfico 05: INFORMAÇÕES DETALHADAS DOS TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS



Fonte: original desta pesquisa

O Gráfico 06 apresenta quanto cada setor analisado distribuiu de impostos, taxas e contribuições.

Gráfico 06: DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO PARA O FISCO



Fonte: original desta pesquisa

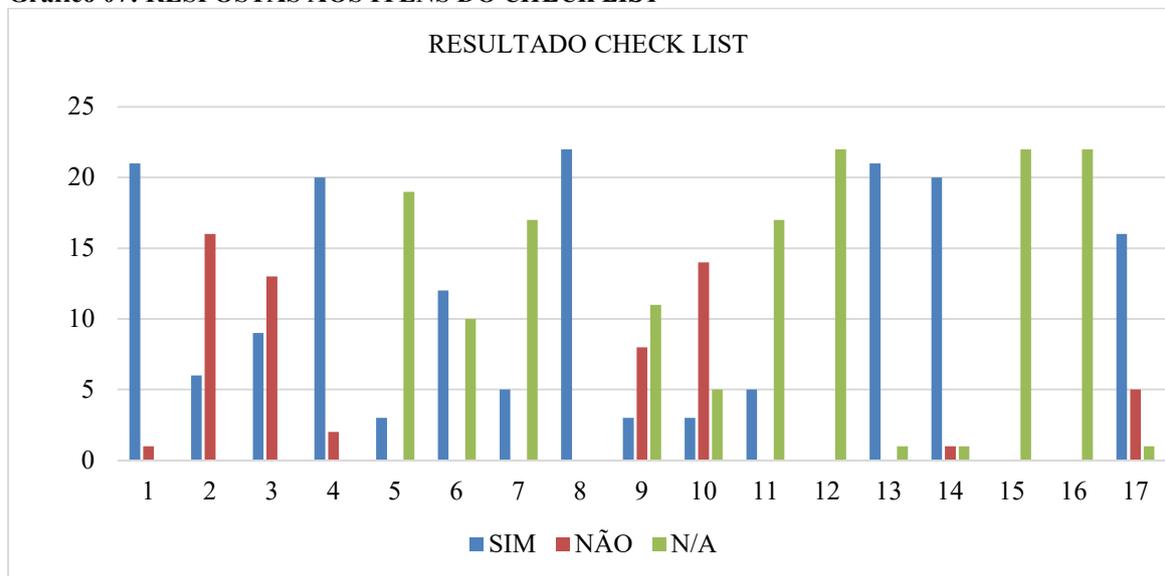
Com base na DVA é possível comparar as cargas tributárias de diversos setores da economia. É possível entender o que antes da DVA não dava para saber, por exemplo, quais empresas pagam mais tributos. Notou-se que os Bancos reclamaram do aumento da alíquota de CSLL,

entretanto, em termos proporcionais de riqueza gerada e distribuída ao fisco, essas instituições não foram as mais oneradas.

4.3 – O *Check-list*

Conforme apresentado na seção “Estratégia de pesquisa e procedimentos metodológicos”, com o objetivo de complementar a análise dos dados, foi elaborado um *check list* (Quadro 4) para avaliar se o conteúdo informacional de tributos exigido pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial os pronunciamentos técnicos NBC TG 25 (IAS 37) e NBC TG 32 (IAS 12) foram observados. Os resultados do *check list* estão sintetizados no Gráfico 07, abaixo:

Gráfico 07: RESPOSTAS AOS ITENS DO CHECK LIST



Fonte: original desta pesquisa

No eixo horizontal do Gráfico 07, estão dispostos os números dos itens do *check list* (Quadro 04), e, na vertical, a frequência de respostas “sim”, “não” e “não se aplica” (N/A), para cada item.

Os itens 5, 7, 9, 12, 15 e 16 obtiveram um alto índice de respostas N/A. Essas informações foram rastreadas em todas as notas explicativas e não foram identificadas. Como não há contato com outros informativos internos das empresas, o que se torna uma limitação da pesquisa, tais respostas foram consideradas como “não se aplica”, pois não há subsídios suficientes para confirmar se houve ou não tal situação e se ela não foi divulgada. Isso causa estranheza, pois deveria estar claro para o pesquisador tal conteúdo analisado, pois é exigido normas de contabilidade vigentes. O item 7, por exemplo, a norma exige que o valor das diferenças temporárias associadas com investimento em controladas, filiais e coligadas e

participações em empreendimentos sob controle conjunto, em relação aos quais os passivos fiscais diferidos não foram reconhecidos seja evidenciado em notas explicativas. 77% não divulgaram tal informação, se havia ou não tal passivo não reconhecido. Isso dificultou a verificação do *check list*.

Os itens com maior aderência foram: item 01 (95%), item 04 (91%), item 08 (100%), item 13(95%) e item 14 (91%) e item 17(73%). Os itens 02 (73%) e 03 (59%) foram os que obtiveram maior índices de respostas negativas.

Em relação ao item 1, 95% das empresas da amostra divulgaram os principais componentes da despesa/receita tributária separadamente, apenas uma deixou de observar esse quesito. Quanto ao item 2, 73% não divulgaram os tributos diferidos e correntes somados separadamente em relação aos itens debitados ou creditados diretamente no patrimônio líquido e, no item 3, 59% não observaram a obrigatoriedade de divulgar o valor do Tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes.

Tratando-se do item 4, 91% apresentaram a explicação do relacionamento entre a despesa/receita tributária e o lucro contábil.

Durante o exercício de 2016, não houve alteração nas alíquotas do IR/CS para a maioria das empresas, por isso, foi utilizado o termo N/A para 86% das respostas, conforme item 5. As instituições bancárias tiveram a alíquota da CSLL alterada e divulgaram esse dado em notas explicativas, e uma empresa estrangeira divulgou alterações na alíquota de IR de suas controladas no exterior.

Em se tratando do item 6, observou-se que 55% das empresas divulgaram o valor e a data de expiração das diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais não utilizados, e créditos fiscais não utilizados para os quais nenhum ativo fiscal diferido foi reconhecido no balanço patrimonial. As demais não divulgaram, entretanto, não se pode afirmar que as que não divulgaram possuíam algum ativo fiscal diferido não reconhecido no período analisado, por isso considerou-se N/A para tais empresas. Da mesma forma, quanto ao item 7 do *check list*, apenas 23% das empresas informaram que havia passivos fiscais diferido não reconhecidos, associados com investimentos. Não foi possível afirmar que as demais empresas não apresentaram informação sobre o passivo fiscal diferido não reconhecido porque não havia tal em sua realidade, ou porque optou em não divulgar. O item 8 foi divulgado por 100% das empresas da amostra: todas divulgaram cada tipo de diferença temporária e a cada tipo de prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados reconhecidos.

Observou-se que 50% das empresas não tiveram operações descontinuadas e, das que tiveram, apenas 14% delas divulgaram a despesa tributária relacionada a: (i) ganho ou perda

com a descontinuidade; (ii) resultado das atividades ordinárias (operacionais) da operação descontinuada para o período, juntamente com os valores correspondentes a cada período anterior apresentado conforme item 9. 36 % das companhias não mostraram tais informações.

Em relação ao item 10, observou-se que 64% das empresas não divulgaram o valor dos efeitos tributários de dividendos propostos aos sócios da entidade antes da autorização da emissão das Demonstrações Contábeis. 23% das empresas não propuseram distribuição de resultados aos acionistas no período, por isso elas foram classificadas como N/A. 14% das empresas divulgaram essa informação.

Em relação ao item 11 do *check list*, há 77% de respostas N/A, pois não foram identificadas nas Demonstrações Contábeis se as combinações de negócios, no período na qual a entidade é a adquirente, causam alteração no valor reconhecido do seu ativo fiscal diferido pré-aquisição. Foram identificadas informações a respeito do valor do ativo fiscal diferido não reconhecido, mas não foi possível inferir se seria reconhecido em data futura.

Quanto ao item 12, nenhuma empresa divulgou o valor do ativo fiscal diferido e a natureza da evidência que comprova o seu reconhecimento quando: (i) a utilização do ativo fiscal diferido depende de lucros futuros tributáveis superiores aos lucros advindos da reversão de diferenças temporárias tributáveis existentes; (a entidade deve divulgar os valores dos efeitos potenciais do tributo sobre o lucro facilmente determináveis, e se existem quaisquer efeitos potenciais do tributo sobre o lucro que não sejam facilmente determináveis) e, (ii) a entidade tenha sofrido prejuízo quer no período corrente quer no período precedente na jurisdição fiscal com o qual o ativo fiscal diferido está relacionado.

Do item 13 até o 17, estão elencadas as determinações para a divulgação das provisões, passivos e ativos contingentes. Destaca-se que foram consideradas somente os ativos, passivos e provisões de natureza tributária. A NBC TG 25 destaca que, se há um passivo contingente cujo risco de saída de recurso é provável a provisão é reconhecida e a divulgação é exigida. 95% das empresas informaram os passivos contingentes de natureza fiscal e as devidas provisões conforme descrito no item 13. O item 14 está relacionado aos passivos cuja probabilidade de perda é considerada possível. Nesta situação, nenhuma provisão é reconhecida, porém a divulgação é exigida. 91% das empresas divulgaram os passivos contingentes tributários.

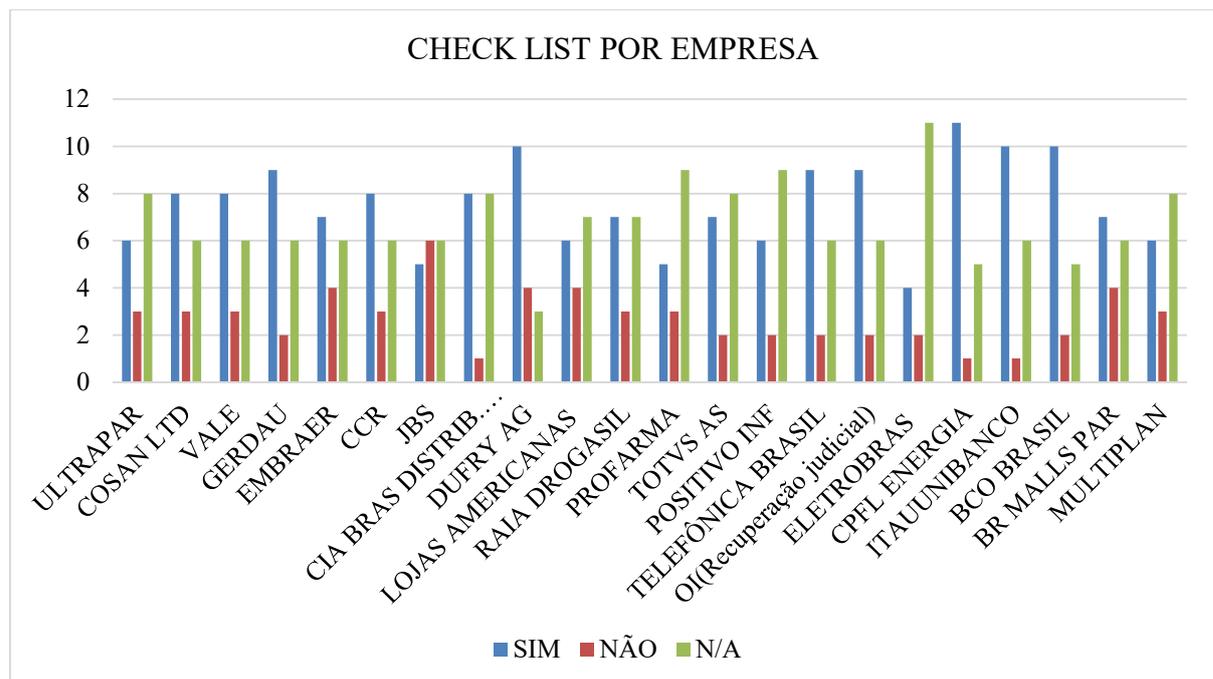
Quanto ao item 15, não foi possível identificar se as empresas possuíam algum passivo que não pudesse ser reconhecido porque não foi possível mensurá-lo confiavelmente, por isso 100% foram registradas como N/A. A divulgação é exigida pela norma, porém não foi encontrada nenhuma informação em notas explicativas a esse respeito.

Da mesma forma, no item 16, o ativo contingente cuja probabilidade de entrada de recurso é provável, mas não certa, o ativo não é reconhecido e a divulgação é exigida, não foram encontradas tais informações em notas explicativas (100% N/A). Apenas uma empresa divulgou que não reconhece ativo contingente, porém não divulgou se havia algum ativo dessa natureza. Essa ausência de informações gera dúvidas quanto à existência ou não de tais situações ao pesquisador, o que pode ser questionado é se o usuário consegue compreender a realidade tributária das empresas apenas pelas Demonstrações Contábeis divulgadas.

Quanto ao item 17, observou-se que 73% das empresas descreveram os passivos contingentes, de natureza tributária, cuja probabilidade de perda foi considerada provável e possível.

Os Gráficos 08, 09 e 10 abaixo destacam o nível de adesão das empresas ao *check list* individualmente e por setor.

Gráfico 08: RESULTADO CHECK LIST POR EMPRESA

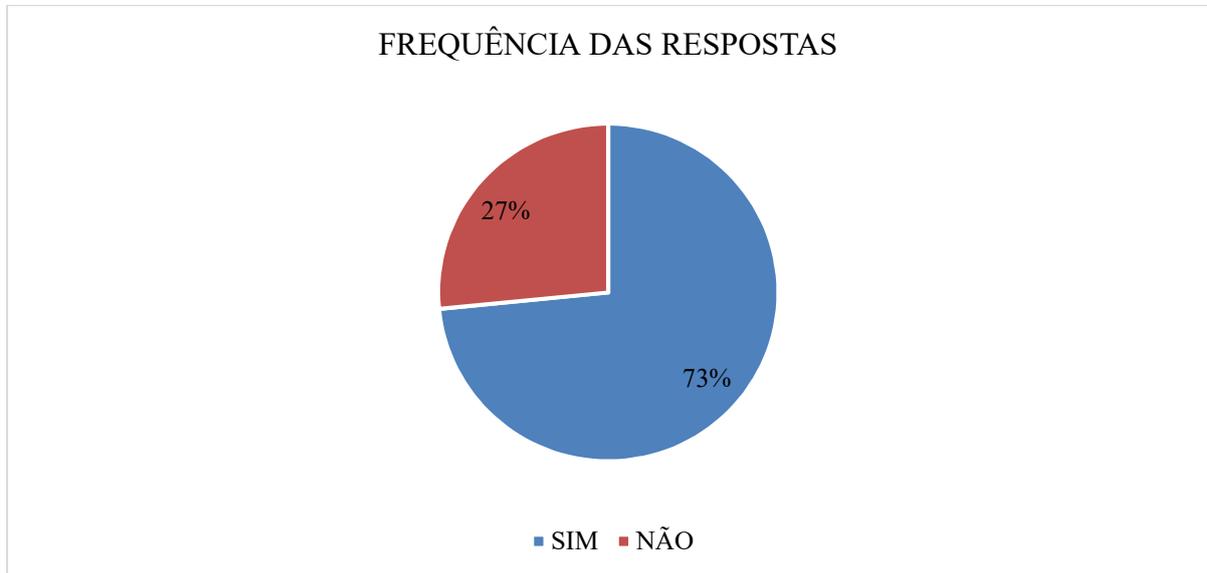


Fonte: original desta pesquisa

De forma geral, observou-se que as empresas possuem mais resultados positivos em relação aos quesitos do *check list* do que negativos. A frequência de respostas positivas foi de 73%, e a frequência de respostas negativas foi de 27%. Para essa contagem, foram excluídas as respostas N/A. A CPFL foi a que mais obteve resposta positivas ao *check list* (11), em seguida a Dufy (10), Banco Itau (10), Banco do Brasil (10), Gerdau (9), Telefônica (9) e Oi (9), de um

total de 17 quesitos. A JBS foi a que mais obteve respostas negativas (6). As demais mantiveram uma variação entre 1 a 4 respostas negativas.

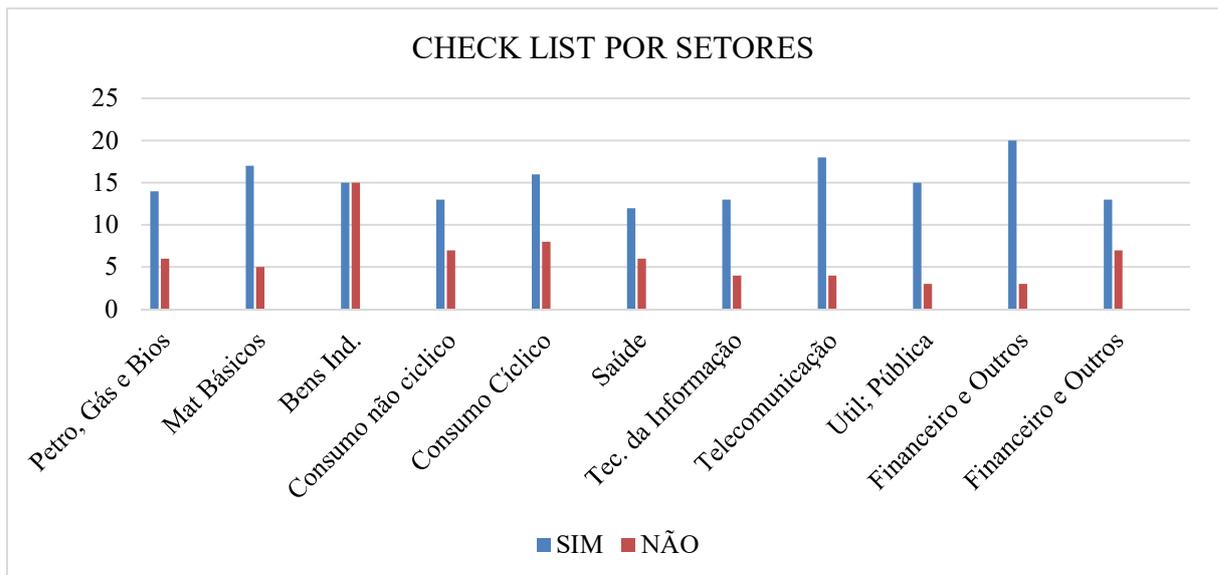
Gráfico 09: FREQUÊNCIA DE RESPOSTAS AO CHECK LIST



Fonte: original desta pesquisa

Em relação a contagem de frequência de respostas ao *check list* por setor. Verificou-se que o setor financeiro (Bancos) foi o que mais obteve respostas positivas ao *check list*, depois o de telecomunicações e de materiais básicos. O setor de bens industriais ficou equilibrado, a quantidade de respostas positivas e negativas foram iguais.

Gráfico 10: RESULTADO CHECK LIST POR SETORES



Fonte: original desta pesquisa

4.4 Análise global dos resultados

Os dados demonstraram que 59% das empresas analisadas estavam classificadas no segmento “Novo mercado”, nível diferenciado de governança corporativa, com exigências especiais de divulgação e 96% foram auditadas por *Big Four*. Entretanto, foram encontradas repetições de informações nos relatórios da administração, quadros em notas explicativas com uma qualidade de visibilidade baixa, tamanho da fonte do relatório da administração superior ao das notas explicativas, entre outras questões. Será que é suficiente níveis diferenciados de governança para garantir a transparência? Observou-se que as repetições de informações estavam relacionadas a resultados positivos, tais como abertura de lojas, recordes de produção e forte desempenho financeiro. Isso sugere, conforme destacado pela literatura, que pode existir a possibilidade de gerenciamento da impressão do usuário pelas narrativas textuais, com o propósito de destacar eventos favoráveis e gerenciar a imagem corporativa. (TESSALORO, 2008).

Conforme destacado (Quadro 05), foram encontradas diversas rubricas dispostas nas notas explicativas com informações tributárias. Não foi identificado um padrão para o disclosure dos tributos. As informações estavam espalhadas por toda as Demonstrações Contábeis, e em várias partes nas notas explicativas. Observou-se que o título de algumas notas explicativas não estava ajustado ao conteúdo, ou seja, o título não foi apropriado, além da divulgação de informações tributárias sob títulos genéricos. Do ponto de vista do usuário externo, somente pela leitura do título da nota explicativa, poderia gerar uma dificuldade na compreensão do real conteúdo, e isso vai de encontro ao objetivo do mercado de capitais e da contabilidade que tem como objetivo uma maior transparência para tomada de decisão.

Durante a análise foram identificados os principais tributos incidentes nas operações das empresas: além do Imposto de Renda e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, foram encontrados o ICMS, IPI, PIS/COFINS, IPTU, IOF. Todavia, encontrou-se pouca informação a respeito dos tributos indiretos cuja evidenciação não é exigida pelas normas contábeis. Não há muitos detalhes em relação ao impacto deles nas operações, com pouca exceção. Porém, há contingências fiscais, das quais as empresas são parte, composta por diversos processos administrativos e judiciais cujo tema está relacionado aos tributos indiretos. E, conforme destacado no quadro 01 há 23 tributos identificados na legislação fiscal no Brasil, divididos entre impostos, taxas e contribuições, ou seja, há um número maior de impostos, taxas e contribuições quando comparado ao IRPJ e CSLL. Consequentemente, há uma probabilidade

maior de fiscalização e possível autuação por inconformidade tributária para os tributos indiretos.

Embora a principal fonte de informação da carga fiscal relativa aos tributos indiretos seja a DVA, o que se encontrou foi apenas o valor total dos tributos federais, estaduais e municipais pagos no período, sem a discriminação dos valores individuais de cada tributo. Além disso, duas empresas estrangeiras não evidenciaram a DVA, ou seja, há uma não conformidade em relação às normas de contabilidade vigentes no Brasil. Apesar de ser considerada uma informação complementar nas normas internacionais de contabilidade, no Brasil, por força de lei ela é uma Demonstração Contábil obrigatória e de muita importância quando se pretende conhecer a composição da riqueza gerada pelas empresas e a sua distribuição à sociedade, incluindo o pagamento de tributos. Pode-se inclusive conhecer parte da carga fiscal dos setores da economia estudados nesta pesquisa, e, isso não era possível antes da DVA, uma contribuição para os usuários externos. O setor que mais distribuiu riquezas ao fisco na forma de tributos foi o setor de utilidade pública, e o que menos contribuiu foi o setor de consumo não cíclico.

As informações tributárias evidenciadas foram classificadas em categorias de acordo com a semelhança dos conteúdos. Foram identificadas 17 categorias de assuntos tributários presente nas Demonstrações Contábeis, com base nos dados analisados, os quais foram validados pela literatura e apresentados no Quadro 6. Todavia, como dito anteriormente, a principal ênfase das Demonstrações Contábeis, considerando as notas explicativas, relatório de auditoria e o relatório da administração, estava nos tributos incidentes sobre o lucro e nos passivos contingentes fiscais. E, uma possível explicação para esse comportamento pode estar relacionada à conformidade aos padrões contábeis, tendo em vista a exigência de evidenciação de tais tributos pela NBC TG32 e os passivos contingentes pela NBC TG25.

Em relação ao item 20 da NBC TG 26, que exige que a entidade divulgue as políticas contábeis significativas aplicadas e os julgamentos realizados, observou-se que as empresas evidenciaram as políticas adotadas, que se utilizaram de premissas para estimativas relacionadas à apuração dos tributos sobre o lucro, e, há uma semelhança entre o conteúdo das notas explicativas com o conteúdo prescrito na NBC TG 32. De igual modo para as provisões, ativos e passivos contingentes. Os critérios foram basicamente os que estão descritos na NBC TG 25.

Conforme destacado na literatura, os tributos são uma ferramenta de controle usada pelo governo para intervir na economia, principalmente na concessão de subvenções e assistências fiscais, e, nesse sentido, verificou-se que 59% das empresas são beneficiárias de subvenções e assistências governamentais, o que reduz a sua carga fiscal total. Além disso, há empresas que

parcelaram seus débitos fiscais aderindo ao programa de refinanciamento de tributos federais (REFIS) - 32%, sendo que 57% das que aderiram ao REFIS possuíam subvenções e assistências governamentais. Esses achados corroboram com a pesquisa de Amaury (2015), que observou que o ambiente tributário brasileiro apresenta características mais favoráveis do que o custo de oportunidade: inúmeros programas de incentivos fiscais (subvenções governamentais) disponíveis federais e estaduais e um volume de provisões e passivos fiscais contingentes contabilizados e reportados nas notas explicativas das empresas. O autor concluiu que, os incentivos fiscais deveriam ser concedidos com o propósito de corrigir as deficiências de mercado, mas não é isso o que se pode afirmar categoricamente, porque as evidências empíricas indicam que eles não alteram o modelo de gestão das empresas e, por consequência, os indicadores de valor, ao longo do tempo.

Observou-se que há uma rubrica nas notas explicativas que informa a política de reconhecimento das receitas e a maioria delas informou que a receita líquida de vendas é apresentada sendo deduzida dos impostos, vendas canceladas e outras deduções, entretanto, as notas não informam quais são os impostos incidentes. É pertinente apontar que esse não é um *disclosure* obrigatório, mas auxiliaria na verificação dos impostos indiretos incidentes sobre a receita.

Até aqui, observou-se que há informações tributárias segregadas em várias partes das Demonstrações Contábeis, e há muita ênfase para os tributos sobre o lucro e para os passivos contingentes. Entretanto, os passivos contingentes incluem não somente os tributos sobre o lucro. Além disso, os impostos e contribuições sobre a receita não foram divulgados pela maioria das empresas. Diante do impacto de tais tributos, seria interessante para o usuário externo a elaboração de normas para sua evidenciação de maneira mais ampla até para se ter uma noção de quais tipos de tributos impactam tais setores ou atividades desenvolvidas pelas empresas. Ficam algumas dúvidas sobre qual a real carga fiscal das empresas no Brasil, e, quais os tributos que mais impactam as atividades das empresas no Brasil, tendo em vista que não há informações suficientes para responder a essas questões.

Em relação à remuneração dos acionistas, 59% das empresas distribuíram ou propuseram a distribuição de JSCP como parte dos dividendos. Com isso, as empresas se aproveitaram do benefício fiscal da dedutibilidade desses valores da base de cálculo do Imposto de Renda. Entretanto, mesmo com tal benefício, 27% das empresas distribuíram apenas dividendos, ou seja, não se utilizaram desse benefício. Fica também uma interrogação sobre o porquê não optaram pela distribuição de JSC tendo em vista a economia tributária e consequentemente um desembolso menor em comparação aos dividendos.

Os relatórios de auditoria abordaram assuntos de natureza tributária em seus principais assuntos, assuntos relacionados tanto às contingências fiscais, quanto ao uso de estimativas e julgamentos também para apuração dos tributos diferidos. Foram encontrados assuntos tributários também nos relatórios da administração, com ênfase para divulgação feita por uma das empresas (Lojas Americanas) sobre o aumento na rubrica impostos e deduções sobre a receita bruta de vendas relacionado à mudança na legislação fiscal. Não houve divulgação sobre qual mudança ocorreu, e em que medida a redução da receita bruta foi afetada.

Em relação ao *check list*, (Quadro 04), elaborado com base nas NBC TG 32 e NBC TG 25, o nível de adesão às normas foi de 73%, e o resultado negativo foi de 27%. Essa informação possivelmente ajuda a explicar a maior ênfase encontrada nas Demonstrações Contábeis para os tributos sobre o lucro e em relação aos passivos contingentes. Todavia, alguns itens não puderam ser checados somente pelas Demonstrações Contábeis, os itens 5, 7, 9,12, 15 e 16 obtiveram um alto índice de respostas N/A. Essas informações foram rastreadas em todas as notas explicativas, mas não foram identificadas. Como não há contato com outros informativos internos das empresas e tais respostas foram consideradas como “não se aplica”, pois não há subsídios suficientes para confirmar se houve ou não tal situação e se ela não foi divulgada. Isso causa estranheza, pois deveria estar claro para o pesquisador tal conteúdo analisado, pois é exigido normas de contabilidade vigentes. Se houve essa dificuldade para o profissional de contabilidade, do ponto de vista do usuário externo poderia haver um comprometimento de sua compreensão em relação a tais quesitos.

Foi encontrado indicio de planejamento fiscal em relação à localização do centro de distribuição da Cia brasileira de distribuição para aproveitamento do crédito que surge em decorrência do regime de substituição tributária do ICMS. Há também empresas que escolheram sua localização em locais com benefícios da subvenção governamental para promover o desenvolvimento de determinadas regiões. Os tributos também interferiram nas decisões de políticas de dividendos, isto porque parte das empresas se beneficiaram da dedutibilidade do valor pago aos acionistas na forma de JSCP.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desta pesquisa foi o de avaliar a evidenciação de tributos presente nas Demonstrações Contábeis de 22 empresas listadas na BM&FBOVESPA. A base teórica foi o *disclosure*, com fundamentos na teoria da agência e assimetria informacional. A metodologia utilizada foi a análise de conteúdo.

É pertinente destacar algumas limitações inerentes a esta pesquisa:

- 1) Não houve acesso da pesquisadora a um software para tratamento e coleta dos dados qualitativos. Isso dificultou a coleta de dados e gerou uma morosidade nessa primeira fase da pesquisa, a pré análise. Com isso não foi possível contar os termos encontrados, medir o grau de legibilidade dos relatórios, pois eles estavam disponibilizados em formato PDF.
- 2) Em relação ao *check list*, alguns itens não puderam ser avaliados, pois não havia subsídio suficiente para se concluir se houve ou não tal situação tributaria descrita na NBC TG 32 e NBC TG 25, tendo em vista não terem sido evidenciadas determinadas informações em notas explicativas.
- 3) Além disso, como toda pesquisa qualitativa, há o risco de viés de interpretação. Todavia, para minimizar esse risco, seguiu-se os critérios para análise de conteúdo sugeridos por Bardin (1977). Cada uma das fases foi observada, com a devida adequação à amostra e ao conteúdo a ser analisado. Em meio ao processo de análise, houve momentos de nebulosidade, quando os dados estavam ainda em processo de separação. Nesse sentido, a literatura foi de grande auxílio na realização da devida análise dos dados, assegurando-se a imparcialidade da pesquisadora.

Os objetivos específicos foram alcançados na medida em que foi possível identificar todas as rubricas e as notas explicativas de tributos evidenciados nas Demonstrações Contábeis, bem como o conteúdo de tributos o qual foi avaliado com base na análise de conteúdo. Foi possível classificar os assuntos tributários em 17 categorias os quais estão destacados no quadro 9. Além disso, o *check list*, elaborado com base nas normas contábeis NBC TG 32 e NBC TG25 foi aplicado sobre a amostra. Os resultados do *check list* apontaram que 73% das respostas foram positivas e 27% negativas, desconsiderando-se os quesitos que não puderam ser aplicados e foram classificados com N/A: não se aplica. Isso permite considerar que a regulação foi atendida, em grande parte, para a divulgação dos tributos sobre o lucro e para os passivos contingentes fiscais. Ressalte-se que, o fato de não encontrar subsídios suficientes para responder a alguns quesitos do *check list* causou estranheza, pois deveria estar claro para o

pesquisador tal conteúdo tendo em vista que é exigido pelas normas de contabilidade vigentes. O item 7, por exemplo, a norma exige que o valor das diferenças temporárias associadas com investimento em controladas, filiais e coligadas e participações em empreendimentos sob controle conjunto, em relação aos quais os passivos fiscais diferidos não foram reconhecidos seja evidenciado em notas explicativas. 77% não divulgaram tal informação, se havia ou não tal passivo não reconhecido. Isso dificultou a verificação do *check list*. Ou tal situação não ocorreu, ou não foi evidenciada pela empresa, ficou a dúvida.

O que se pôde apreender dos dados da análise de conteúdo foi que os impostos são assuntos presentes por todas as Demonstrações Contábeis e impactam as decisões corporativas. Todavia, as informações sobre os tributos indiretos foram incompletas, ressentiu-se a falta de informações também de informações mais claras, pois os títulos de algumas notas explicativas não condiziam com o seu conteúdo. Em se tratando de *disclosure* observou-se que mesmo as empresas tendo sido auditadas, em sua grande maioria, pelas *Big Four* e estarem classificadas em um nível de governança diferenciado na BM&BOVESPA, foram encontradas repetições de informações nos relatórios da administração, quadros em notas explicativas com uma qualidade de visibilidade baixa, tamanho da fonte do relatório da administração superior ao das notas explicativas, entre outras questões. Algumas empresas utilizaram uma estratégia que dificultou a leitura de suas Demonstrações Contábeis, todavia não se pode afirmar que tenha sido com a intenção de manipular a compreensão do usuário como apontado pela literatura (COURTS (1995); NEU, D.; WARSAME, H. A.; PEDWELL, K. A. (1998); HOOGHMSTRA (2000); CLATWORTHY E JONES, (2001, 2006), MERKL-DAVIES E BRENNAN (2007), TESSALORO (2008), VARGAS; ALMEIDA E JUNIOR (2014). Isto porque não foram aplicadas as técnicas específicas para identificação de tal situação. Sugere-se que para futuras pesquisas sejam identificados o grau de legibilidade das Demonstrações Contábeis analisadas bem como a tentativa de utilização de outras estratégias de gerenciamento de impressão.

Verificou que, o fisco interfere na economia na forma de concessão de subvenção e benefícios fiscais ou majorando as alíquotas de tributos. As empresas são beneficiárias de tais benefícios, além disso, 32% das empresas analisadas parcelaram seus débitos fiscais aderindo ao programa de refinanciamento de tributos federais (REFIS), sendo que, 57% das que aderiram ao REFIS possuíam subvenções e assistências governamentais. Chama atenção essa situação pois, percebe-se que a empresa já possui a redução de sua carga fiscal, todavia está inadimplente com o fisco, não pagando seus tributos no vencimento. Ou as empresas não estão pagando porque estão com dificuldades financeiras, ou porque já ficam na expectativa de aderir a algum programa de recuperação fiscal lançado pelo fisco conforme destacado por Amaury (2015). O

autor observou que o ambiente tributário brasileiro apresenta características mais favoráveis do que o custo de oportunidade: inúmeros programas de incentivos fiscais (subvenções governamentais) disponíveis federais e estaduais e um volume de provisões e passivos fiscais contingentes contabilizados e reportados nas notas explicativas das empresas. Foram identificadas as principais subvenções e assistências governamentais concedidas às empresas, além disso, constatou-se que as empresas se utilizaram dos benefícios fiscais previstos na legislação fiscal ao distribuírem juros sobre capital próprio. 59% das empresas distribuíram JSCP, todavia, mesmo com o benefício da dedutibilidade para IRPJ algumas empresas não distribuíram JSC optaram por remunerar seus acionistas com dividendos (27%).

Em relação ao disclosure das informações tributárias a DVA foi uma demonstração que trouxe uma informação adicional sobre os tributos pagos ao fisco, a partir da DVA foi possível conhecer quanto cada setor contribuiu na forma de tributos para a sociedade. Ainda assim, ficou difícil conhecer a real carga fiscal das empresas, sem uma ampla divulgação de todos os tributos incidentes em suas operações. Mesmo que boa parte das empresas, 68%, tenha divulgado os tributos federais, estaduais e municipais separadamente, foram apresentados os totais, e, dessa forma, não foi possível identificar os tributos aos quais se referiam. Há pouca ênfase nas Demonstrações contábeis para os tributos indiretos em comparação aos tributos sobre o lucro: IRPJ e CSLL. Os tributos indiretos (a recuperar e a pagar) foram apresentados, porém o foco estava nos valores, sem muito detalhes. Uma exceção a tal situação foi o caso das empresas do setor de consumo não cíclico (JBS e Cia Brasileira de Distribuição) as quais divulgaram informações adicionais acerca dos tributos a recuperar e a recolher (ICMS). Uma possível hipótese que explica tal comportamento pode ser o fato de que o ICMS seja relevante para essas atividades, tendo em vista que as duas empresas estão listadas no mesmo setor.

Na categoria de provisões e passivos contingentes ressaltou-se os processos de natureza fiscal, que incluem os tributos sobre o lucro e os tributos indiretos a recuperar e a pagar. Em que pese os tributos indiretos não terem sido destacados em notas explicativas, eles foram alvo em vários processos administrativos e judiciais dos quais as empresas são parte.

Diante disso, a presente pesquisa contribuiu com a literatura existente na medida em que buscou preencher uma lacuna relevante relacionada ao *disclosure* de tributos, pois, como demonstrado há pouco volume de publicações e pesquisas que enfoquem o *disclosure* dos tributos (Quadro 2). E, devido a relevância dos tributos para a empresa e para sociedade de maneira geral, tais questões necessitam ser debatidas. Ficou evidente que o conteúdo tributário nas notas explicativas foi mal evidenciado, com diversos títulos inapropriados, com termos genéricos que não condiz com o conteúdo. As informações sobre tributos indiretos, em grande parte, estavam

destacadas em quadros, sem muitos detalhes e classificadas como “outros tributos a recuperar”, “outras despesas”, por exemplo. Nesse sentido, esta pesquisa contribuiu na medida em que buscou analisar as informações tributárias divulgadas, checar se pelo menos o que é exigido pelas normas está sendo respeitado. Além disso, esta pesquisa se diferencia das demais em termos metodológicos ao utilizar a análise de conteúdo como técnica de análise dos dados, devido a isso foi possível encontrar achados que ainda não haviam sido identificados pela literatura.

6 REFERÊNCIAS

Abreu, A.F. Um estudo sobre a estrutura de capital e a política de dividendos considerando a tributação brasileira. 2004. 234 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) - departamento de contabilidade e atuária da Universidade de São Paulo, São Paulo. 2004. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-28112005-173537/pt-br.php>>. Acesso em 30 ago 2016.

Aisbitt, S. (2002). Tax and accounting rules: some recent developments. **European Business Review**. 14 (2), p.92-97.

Akerlof, G.A. (1970). The market for lemons: quality uncertainty and the market mechanism. **The Quarterly Journal of Economics**. 84(3), p. 488-500.

Amed, F.J; Negreiros, P.J.L.C. (2012). História dos tributos no Brasil. (1.ed).São Paulo:SINAFRESP.

Amorim, A. D. G. A mediação da informação contábil sob a ótica da ciência da informação. 2007. 202 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação e Documentação) Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-05072009-194611/pt-br.php>> Acesso em 24 mar 2016.

Auerbach, A., 2002. Taxation and corporate financial policy. In: Auerbach, A., Feldstein, M. (Eds.), *Handbook of Public Economics*, vol. 1. Elsevier Science, Amsterdam, pp. 1251–1292

Baialardi, C. F.; Petri, S. M.; Rosa, P. A. (2015). O Contador como colaborador da conscientização tributária. **Revista Ambiente Contábil – UFRN – Natal-RN**. v. 7. n. 1, p. 18 – 34, jan. / jun. 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/5029>> acesso 21 mar 2017.

Baiman, S.; Verrecchia, R. (1996). The relation among capital markets, financial disclosure, production efficiency, and insider trading. **Journal of account research**. 34(1), p. 1-22.

Baldoino, E.; Borba, J. A. (2015). Passivos contingentes na Bolsa de valores de Nova York: uma análise comparativa entre as empresas estrangeiras. **Revista contabilidade e organizações**, n. 23, p 58-81. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/68395/100255>> acesso 25 jan 2016

Bardin, L. (2016). Análise de conteúdo. (ed 70). Tradução Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: LDA.

Beattie, V. (2014). Accounting narratives and the narrative turn in accounting research: Issues, theory, methodology, methods and a research framework. **The British Accounting Review**, 46, p.111-134.

Bertolucci, A.V.; Nascimento, D.T. (2002). Quanto custa pagar Tributos? **Revista Contabilidade e Finanças - USP**, São Paulo, n. 29, p. 55 - 67, maio/ago. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/34074>> acesso 16 jun 2016.

BM&FBOVESPA: Bolsa de valores de São Paulo. Disponível em: <[valoreshttp://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/sobre-segmentos-de-listagem/](http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/listagem/acoes/segmentos-de-listagem/sobre-segmentos-de-listagem/)>. Acesso em 21 out 2017.

Brasil. Constituição da república Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 15 abr 2017.

Brasil. Resolução BACEN 3.059. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2002/pdf/res_3059_v4_1.pdf>. Acesso em 30 nov 2017.

Brasil. Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 10 março 2017.

Brasil. Lei nº Lei 4.625, de 31 de dezembro de 1922. Orça a Receita Geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1923. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1901-1929/L4625.htm>. Acesso 08 abr 2017.

Brasil. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso 05 mar 2017.

Brasil. Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm>. Acesso em 15 mar 2017

Brasil. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm>. Acesso 20 dez 2016.

Brasil. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404/1976, estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras, entre outros assuntos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso 10 fev 2017.

Brasil. Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Altera a Lei nº 6.404/1976, institui o regime tributário de transição, entre outros assuntos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm>. Acesso 10 jan 2017.

Brasil. Lei nº 12.814 de 16 de maio de 2013. Altera as leis nº 12.096/2009, Lei nº 11.529/2007, nº 12.409/2011, nº 12.487/2011, nº 9.718/1998, e 11.491/2007; prorroga os prazos previstos nas Leis nºs 12.249, de 11 de junho de 2010, e 11.941, de 27 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112814.htm> acesso em 15 jul 2017.

Brasil, Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112973.htm>. Acesso 15 jan 2017.

Brito, R.D; Lima, M.R.; Silva, J.C. (2009); The growth of Direct payouts to shareholders in Brazil: tax saving or changing characteristic of Firms? **BBR-Brazilian Business Review**. Vol. 6, No.1. Vitória-ES, Jan – Apr 2009 p. 59-77. Disponível em: http://www.bbronline.com.br/public/edicoes/6_1/artigos/soqhowszuu1782016160131.pdf acesso 30 mar 2017.

Cabelo, O. G. Análise dos efeitos das práticas de tributação do lucro na effective tax rate (ETR) das companhias abertas brasileiras: uma abordagem da teoria das escolhas contábeis. 2012. 153 f. Tese (Doutorado em Contabilidade). Universidade de São Paulo, São Paulo. 2012. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-14022013-161843/pt-br.php>> acesso 25 abr 2017.

Calegari, M. J. *The effect of tax accounting rules on capital structure and discretionary accruals*. **Journal of Accounting and Economics**, 30, p. 1-31, 2000.

Campos, G. M. A. Neto, A.S; Almeida, J.E (2010) Influência da Tributação no Grau de Conservadorismo das Empresas. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, jul/dez 2010. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/ufrj/article/viewArticle/922>>. Acesso 20 abr 2017

Clatworthy, M.; Jones, M.J. (2001). The effect of thematic structure on the variability of annual report readability. **Accounting, Auditing e Accountability Journal**, 14(3), pp. 311-326, doi: <http://dx.doi.org/10.1108/09513570110399890>.

_____. (2006). Differential patterns of textual characteristics and company performance in the chairman's statement. **Accounting, Auditing e Accountability Journal**, 19(4), pp. 493-511, doi: <http://dx.doi.org/10.1108/09513570610679100>.

Comitê de pronunciamentos contábeis – Pronunciamento técnico NBC TG 07. Subvenção e Assistência governamentais. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS20 (R6). Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. Acesso 15 dez 2016.

Comitê de pronunciamentos contábeis – Pronunciamento técnico NBC TG 09. Demonstração do Valor Adicionado. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. Acesso 15 dez 2016.

Comitê de pronunciamentos contábeis – Pronunciamento técnico NBC TG 25. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS37 (R6). Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. Acesso 15 dez 2016.

Comitê de pronunciamentos contábeis – Pronunciamento técnico NBC TG 32. Tributos sobre o lucro, correlação às normas internacionais de contabilidade -IAS12. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>>. Acesso 15 dez 2016.

Cooper, R.C.; Schindler, P.S. (2008). *Business research methods*. (10 ed). McGraw-Hill.

Courts, John K. (1995), "Readability of annual reports: Western versus Asian evidence", **Accounting, Auditing & Accountability Journal**, Vol. 8 Iss 2 pp. 4 – 1. Disponível em:<http://dx.doi.org/10.1108/09513579510086795>. Acesso: 10 nov. 2015.

Creswell, J.W. (2003). *Projeto de pesquisa: método qualitativo, quantitativo e misto*. (2 ed). Porto Alegre: Artmed.

Deegan, C. Unerman, J. (2011). Financial accounting theory. (2.ed). McGraw-Hill.

Denzin, N.K.; Lincoln, Y.S. (2003). Collecting and interpreting qualitative materials. (4.ed).

Desai, M., Dharmapala, D., 2009. Corporate tax avoidance and firm value. *Review of Economics and Statistics* 91, 537–546.

Dornelles, M. T.; Kronbauer, C.A.; Thomaz, J. L. P. (2015). Efeitos da adoção do regime de substituição tributária do ICMS na cadeia vinícola do vale dos vinhedos. **Revista Ambiente Contábil** – ISSN 2176-9036 - UFRN – Natal-RN. v. 7. n. 2, p. 135 – 152, jul. /dez. Disponível em: < <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/6252>>. Acesso 10 jan 2017.

Edgerton, J., 2009. Investment, accounting, and the salience of the corporate income tax. Working Paper, Federal Reserve Board of Governors.

Fama, E.F; French, K.R. Taxes, Financing Decisions, and Firm Value. **The journal of Finance. V. 53, n 3, jun 1998, pp 819**

Fernandes, F.A.D.; Teixeira, A.; Baptista, E.C. S. (2009); COFINS: Um estudo empírico dos efeitos da alteração de incidência sobre o lucro de empresas com ações negociadas na Bovespa e seu impacto na arrecadação tributária federal. **Revista brasileira Gestão e Negócio.**, São Paulo, v.12, n.35, p.171-190 abr/jun 2010. Disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/Dialnet-COFINS-3672967.pdf>. Acesso 10 jan 2017

Ferreira, F. R.; Martinez, A. L.; Costa, F. M.; Passamani, R. R. Book-tax Differences e gerenciamento de resultados no mercado de ações do brasil. **Revista de Administração de Empresas**, v. 52, n. 5, p. 488-501, 2012. Disponível em: < <http://rae.fgv.br/rae/vol52-num5-2012/book-tax-differences-gerenciamento-resultados-no-mercado-aco-es-brasil>> acesso 16 fev 2017

Flick, U. (2004). Uma introdução a pesquisa qualitativa. (2. ed). São Paulo: Artmed.

Fonseca, F.D.M. Normas tributárias e a convergência das Regras contábeis internacionais. 2013. 65 f. Dissertação (mestrado em Direito Econômico e Financeiro). Universidade de São Paulo, São Paulo. 2013. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-14102016-142127/pt-br.php> acesso jan 2017

Formigoni, H.; Antunes, M.T.P; Paulo, E. Difference between Accounting Profit and Taxable Profit: na Analysis of Management of Accounting Results and Tax Management at Brazilian

Public Companies. **Brazilian Business Review**. Vol.6, n.1, p.42-58, 2009. Disponível em: < http://www.bbronline.com.br/public/edicoes/6_1/artigos/ir6ar8ugew1782016160120.pdf> acesso jul 2016

Freire, M. D. M; Machado, M. R. R; Machado, L.S; Souza, E.S; Oliveira, J.J. Aderência às normas internacionais de contabilidade pelas empresas brasileiras. **Revista de contabilidade e organizações**, v.6, n.15, p. 3-22, 2012. Disponível em: < <http://www.revistas.usp.br/rco/article/view/52654>> acesso 15 jn 2016.

Furtado, L.L.; Souza, J.A.S.; Neto, A.S (2016). Gerenciamento de resultados contábeis à luz das diferenças entre o lucro contábil e tributável (BTD): uma análise de dados em painel balanceado. **Revista ambiente contábil**. Vol. 8. n. 1, jan. /jun. 2016. Disponível em: < <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/6532>> acesso 15 marc 2017.

Hooghiemstra, R. (2000). Reggy. Corporate Communication and Impression Management – New Perspectives Why Companies Engage in Corporate Social Reporting. *Journal of Business Ethics* 27: 55–68, 2000.

Gallo, M. F. A relevância da abordagem contábil na mensuração da carga tributária das empresas. 2007. 410 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-14052008-112837/pt-br.php>> acesso 21 dez 2016.

Gomes, A.PM. (2016). Características da Governança Corporativa como Estímulo à Gestão Fiscal. **Revista Contabilidade e Finanças – USP**, São Paulo, v. xx, n. xx, p. xxx-xxx, xxx./xxx./xxx./xxx.. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/rcf/2016nahead/pt_1519-7077-rcf-201500750.pdf> acesso 16 jan 2017.

Graham, J., Hanlon, M., Shevlin, T., 2010. Real Effects of Accounting Rules: Evidence from Multinational Firms' Investment Location and Profit Repatriation Decisions. Forthcoming, Duke University.

Graham, J. R.; Raedy, J. S.; Shackelford, D. A. (2012) Research in accounting for income taxes. **Journal of Accounting and Economics**, 53, p. 412–434.

Hanlon, M.; Heitzman, S. *A review of tax research*. **Journal of Accounting and Economics**, 50, p. 127–178, 2010.

Healy, P. M. Pelepu, K. (2000). Information Assymetry, Corporate Disclosure and the Capital Markets: A Review of the Empirical Disclosure Literature. JAE Rochester Conference April 2000. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=258514>.

Hermalin, B. E; Weisbach, M.S. Information disclosure and corporate governance. **The journal of finance**. LXVII, 1. p.195-233.

Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT). Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:http://gastoconsciente.com.br/tag/ibpt/&num=1&strip=1&vwsrc=0>. Acesso em 15 janeiro 2017.

Jensen, M.C; Meckling, W.H (1976). Teoria da firma: comportamento dos administradores, custos de agência e estrutura de propriedade. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo: FGV, v.48, n.2, (jun. 2008), p.87-125 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rae/v48n2/v48n2a13.pdf>. Acesso em 15 abril 2017.

Lopes, A.B; Martins, E (2005). Teoria da Contabilidade: Uma nova abordagem. (1.ed.) São Paulo: Atlas.

Loureiro, D. Q.; Gallon, A.V.; de Luca, M.M.M. (2011); Subvenções e assistências governamentais (SAG): evidenciação e rentabilidade das maiores empresas brasileiras. **Revista de Contabilidade e Organizações**, vol. 5 n. 13 (2011) p. 34-54. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/rco/article/download/34803/37541>> acesso em 15 mai 2016

Marques, B.A.; Leal, D.; Rody, P.H.A. (2016). Contribuição da Lei do Bem para o planejamento tributário de uma unidade empresarial e a percepção dos contadores do Estado do Espírito Santo sobre incentivos e planejamento tributário. **Revista Ambiente Contábil** – ISSN 2176-9036 - UFRN – Natal-RN. v. 8. n. 2, p. 40 – 58, jul. /dez. 2016. Disponível em: < <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/7789>> Acesso em 15 ago 2017.

Martins, A.I; Famã, R. (2012); O que revelam os estudos realizados no Brasil sobre política de dividendos? **Revista de Administração de Empresas**. vol.52 no.1 São Paulo Jan./Feb. 2012
Disponível em: <http://www.fgv.br/rae/artigos/revistaraevol52num1ano2012nid46811/>

Martinez, A. L. (2010). Direito contábil e a juridicização da linguagem contábil no direito tributário. *Pensar contábil*.12(49), p.5-12. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/pensarcontabil/article/view/822> Acesso em 20 out 2016.

Martinez, A. L; Dalfior, M.D. (2015) Agressividade fiscal entre as companhias controladoras e controladas. *Revista da receita tributária: estudos tributários e aduaneiros*, **Revista da Receita Federal**: estudos tributários e aduaneiros, Brasília-DF, v.2, n.1, p.344-362, jul. /dez. 2015. Disponível em: < <http://www.revistadareceitafederal.receita.fazenda.gov.br/index.php/revistadareceitafederal/article/view/164>> acesso 21 jan 2017

Martinez, A. L.; Ronconi, L.B. (2015). Conteúdo Informativo do Lucro Tributável em Relação ao Lucro Contábil no Brasil - antes e após o Regime De Transição Tributária – RTT. **Revista Contabilidade Vista & Revista-UFMG**, 26(1), p. 35-56. Disponível em:< <http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/2220>> Acesso em 15 mai 2017

Mendes, P.C.M.; Oliveira, E. B. (2016). Relação entre endividamento geral, Tributação e o Índice de Basileia nas maiores instituições financeiras do Brasil. **Contabilidade, Gestão e Governança** - Brasília · v. 19 · n. 1 · p. 64-82 · jan./abr. Disponível em: < <https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/download/901/p>> Acesso em 21 jul 2017.

Merkel-davies, Doris M; Brennan, Niamh M. Discretionary Disclosure Strategies in Corporate Narratives: Incremental Information or Impression Management? Social Science Researchs Network. Disponível em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1089447. Acesso em agosto 10, 2015.

Mills, L., Newberry, K., 2005. Evidence of off-balance-sheet financing from book-tax differences. *Journal of Accounting Research* 43, 251–282.

Miyoshi, R.K. Nakao, S.H. (2012). Riscos de conformidade tributária: um estudo de caso no Estado de São Paulo. **Revista de Contabilidade e Organizações**, vol. 6 n. 14 (2012) p. 46-76. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rco/article/view/45400>. Acesso em 15 mar 2017.

Modigliane e Miller (1958). MODIGLIANI, F.; MILLER, M. H. The Cost of Capital: Corporate Finance, and the Theory of Investment, **The American Economic Review**, v. 47, iss. 3, Jun., 1958.

Moraes, B.R. *Compêndio de direito tributário*. 1.ed. Forense, 1987.

Nascimento, S. M. G.; Góis, C.M.G.G.(2014). A influência da fiscalidade na contabilidade: estudo em Portugal. **Revista Universo Contábil**, ISSN 1809-3337, FURB, Blumenau, v. 10, n. 3, p. 194-217, jul./set. Disponível em: <http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/4102> acesso em 15 fev 2017.

Nakao, S. H. (2012) A adoção de IFRS e o legado da conformidade contábil-fiscal mandatária. 2012. 62 f. Tese (Livre-Docente), Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto. 2012. Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/96/tde-31012014-140349/pt-br.php>> acesso em 15 jun 2017.

Neu, D.; Warsame, H. A.; Pedwell, K. A. (1998), Managing public impressions: Environmental disclosures in annual reports. **Accounting, Organizations and Society**, 23(3), p. 265-282.

Pagliarussi, M. S.; Guimarães, T. N.; Ferreira, T. (2015) A. Harmonia entre as informações contidas no Texto e nos Números dos relatórios anuais de empresas brasileiras. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade** – Repec, Brasília, v.9, n.1, art.3, p-45-63, jan-mar./2015. Disponível em: < www.repec.org.br> Acesso em: 30 ago.

Paulo, E.; Matins, E.; Corrar, L.J. (2007). Detecção do gerenciamento de resultado pela análise do diferimento tributário. **Revista de Administração de empresas- FGV**, V. 47, N 1. Disponível em: <<http://www.fgv.br/rae/artigos/revistaraevol47num1ano2007nid43533/>>. Acesso em 17 fev 2016

Phillips, J. (2003) Corporate tax-planning effectiveness: the role of compensation-based incentives. **The Accounting Review**, v. 78, p.847-875, 2003.

Pohlmann, M. C. Contribuição ao estudo da classificação interdisciplinar da pesquisa tributária e do impacto da tributação na estrutura de capital das empresas no Brasil. 2005. 290f. Tese (Doutor em Contabilidade). Universidade de São Paulo, São Paulo. 2005.

Pohlmann, M.C; Iudícibus, S.DE. (2010) Relação entre a tributação do lucro e a estrutura de capital das grandes empresas no Brasil. **Revista contabilidade e finanças, USP**, v.21, n.53. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/rcf/article/viewFile/34312/37044>> Acesso 20 mar 2017.

Receita Federal do Brasil. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/arrecadacao/relatorios-do-resultado-da-arrecadacao/arrecadacao-2016/dezembro2016/apresentacao-arrecadacao-dez-2016.pdf>>. Acesso em: 24 abril 2017.

Rezende, A.J. Avaliação do impacto dos incentivos fiscais sobre os retornos e as políticas de investimento e financiamento das empresas. 2015. 180 f. Tese (livre docente) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2015.

Rezende, G.P.; Ferreira, F.R; Martinez, A.L; Costa, F.M; Passamani, R.R. (2012). Book-tax differences e gerenciamento de resultados no mercado de ações do Brasil. **Revista de Administração de empresas**, v52, n5, set-out. Disponível em: < <http://rae.fgv.br/rae/vol52-num5-2012/book-tax-differences-gerenciamento-resultados-no-mercado-acoes-brasil>>. Acesso em 16 junh 2017.

Santos, J.V.G. (2013). Teoria da tributação e tributação da renda nos mercados financeiros e de capitais. (1.ed) São Paulo:Quartier Latin.

Scott, W.R. (2012). Financial accounting theory. (6.ed) Toronto: Person Canada.
Shackelford, D. A.; Shevlin, T. J. Empirical Tax Research in Accounting. **Journal of Accounting and Economics**, v. 31, p. 321-387, 2001.

Sidou, J.M.O. (1978). A natureza social do tributo. (2.ed) Rio de Janeiro:Forense.

Tang, T.Y.H. Book-Tax differences, a function of accounting-tax misalignment, earnings management and tax management - empirical evidence from China. The Australian National University SSRN 19/11/2005. Disponível em: <Available at: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=87238>. Acesso em 21 jun 2016.

Tessarolo, I. F. Análise dos padrões de atribuição causal apresentados nas seções narrativas dos relatórios anuais de empresas brasileiras. 2008. 41f. Dissertação (Mestrado em contabilidade) – Curso de pós-graduação em ciências contábeis da Fundação e Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças (FUCAPE), Vitória, Espírito Santo, 2008.

Vargas, L.H.F.; Almeida, J.E.F.;Junior, E.M. Lucro e Prejuízo Sob a Perspectiva da Administração: Como os Resultados são Apresentados nos Relatórios de Administração? **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade - REPeC**, Brasília, v. 8, n. 4, art. 1, p. 351-368, out. /dez. 2014. Disponível em: < www.repec.org.br.DOI: <http://dx.doi.org/10.17524/repec.v8i4.1119>>. Acesso em 15 jul 2016

Vello, A.P.C; Martinez, A.L. Planejamento tributário eficiente: uma análise de sua relação com o risco de mercado. **Revista contemporânea de contabilidade**, UFSC, v.11, n.23, p. 117-140, 2014. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/contabilidade/article/view/2175-8069.2014v11n23p117>>. Acesso em 05 fev 2017.

Verrechia, R.E. Essays on disclosure. (2001) **Journal of Accounting and Economics** 32 (2001) 97–180.

Zanotele, E.J. ativos intangíveis: uma perspectiva teórica para o seu reconhecimento e mensuração nas demonstrações contábeis. 2015. Tese, 291fl. Doutorado em Administração. Universidade Federal de Minas Gerais. Minas Gerais. 2015.